



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Dezembro de 2014 - Ano 16 - nº 590

### SUMÁRIO

Decretos.....01

Editais.....07

Leis.....14

Portarias.....25

Administração Indireta.....31

Atos do Legislativo.....31

Final.....33

#### ATOS DO EXECUTIVO

#### DECRETOS

**DECRETO Nº 5.032,  
DE 14 DE NOVEMBRO DE  
2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

722.06.01.01.339036.2060100582068 – FUND – Operação e Manut. da Fundação Nova São João .....R\$ 400,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

723.06.01.01.339039.2060100582068 – FUND – Operação e Manut. da Fundação Nova São João .....R\$ 400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do

mês de novembro de dois mil e quatorze (14/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.039,  
DE 24 DE NOVEMBRO DE  
2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

35.01.03.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 39.000,00

81.01.05.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

113.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 30.000,00

143.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 31.000,00

171.01.08.03.319011.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00

191.01.09.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00

223.01.09.03.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

249.01.10.01.319011.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 12.000,00

264.01.10.02.319011.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R\$ 6.000,00

585.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 30.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

36.01.03.01.319013.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00

38.01.03.01.319094.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

69.01.04.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 23.000,00

82.01.05.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

114.01.07.01.319013.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

135.01.07.01.449091.2884600000001 – Precatórios.....R\$ 29.000,00

150.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 31.000,00

178.01.08.03.339014.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

180.01.08.03.339036.2678200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

194.01.09.01.319094.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

200.01.09.01.339036.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

224.01.09.03.319013.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00

251.01.10.01.319016.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 12.000,00

266.01.10.02.319016.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R\$ 5.000,00

267.01.10.02.319094.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R\$ 1.000,00

601.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (24/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.041,  
DE 25 DE NOVEMBRO DE  
2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 111.327,41 (Cento e onze mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 5.187,13

35.01.03.01.319011.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00

81.01.05.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.301,40

91.01.05.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 500,00

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável**  
Telma Salles Corulli  
MTb 12.765

**Diagramação e Montagem**  
Editora Unida Ltda Me

**Tiragem:** 300 exemplares

**Número de páginas:** 10200

**Custo por página:** R\$ 0,17

**Custo Total:** R\$ 1.734,00

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente

96.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.050,00

113.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 3.616,82

223.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 30.000,00

281.01.11.01.339039.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 400,00

367.01.12.01.339039.1324300032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 688,00

373.01.12.01.319011.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 5.000,00

566.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 3.584,06

585.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 10.000,00

607.01.15.04.319011.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 14.000,00

618.01.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 26.000,00

774.01.11.01.339039.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 3.000,00

13.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.187,13

14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

37.01.03.01.319016.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 5.000,00

86.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 500,00

89.01.05.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.301,40

99.01.06.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

106.01.06.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 50,00

116.01.07.01.319094.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00

121.01.07.01.339034.0412300012001 – Manutenção da Estrutura

Administrativa do Governo .....R\$ 1.711,47

122.01.07.01.339035.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 905,35

237.01.09.04.319011.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00

239.01.09.04.319016.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00

278.01.11.01.339030.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 400,00

381.01.12.01.339014.1339200032007- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 688,00

384.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 5.000,00

572.01.15.02.339036.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$.....3.584,06

601.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 10.000,00

609.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 11.000,00

611.01.15.04.339008.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 3.000,00

616.01.15.04.319004.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00

617.01.15.04.319005.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00

619.01.15.04.319013.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 5.000,00

620.01.15.04.319016.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 18.000,00

621.01.15.04.319113.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00

772.01.11.01.339030.0824400062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (25/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.043, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.794.000,00 (Hum milhão, setecentos e noventa e quatro mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

415.01.14.01.319011.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.000,00

457.01.14.04.319011.1236300142201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 51.000,00

474.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 453.000,00

544.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 167.000,00

564.01.15.02.319011.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 511.000,00

584.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 576.000,00

618.01.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 27.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

140.01.07.02.999999.99999999999999 – Reserva de Contingência .....R\$ 1.794.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (26/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.044, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.221,39 (Dez mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

738.01.14.05.449052.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.221,39

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, oriundo de recursos da União, através do Ministério da Educação – FNDE, na importância de R\$ 1.181,12 (Hum mil, cento e oitenta e um reais e doze centavos) para o Plano de Ação Articulada – Aquisição de mobiliários / equipamentos – creche do Bairro Alegre, R\$ 1.957,84 (Hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para o Plano de Ação Articulada – Aquisição de mobiliários / equipamentos – creche do Jardim Guanabara e R\$ 7.082,43 (Sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) para o Plano de Apoio às Creches.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (26/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.045, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item

IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.070.316,32 (Hum milhão, setenta mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

666.03.01.01.319013.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manut. Instituto de Previdência .....R\$ 4.500,00  
681.03.02.01.319001.0927200530012– IPSJBV – Pagamento de Benefícios .....R\$ 1.065.816,32

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

673.03.01.01.339039.0412200572061 - IPSJBV – Operação e Manut. Instituto de Previdência .....R\$ 4.500,00  
682.03.02.01.319003.0927200530012 - IPSJBV – Pagamento de Benefícios .....R\$ 255.316,32  
683.03.02.01.319005.0927200530012 - IPSJBV – Pagamento de Benefícios .....R\$ 20.500,00  
684.05.01.01.339091.0927200530012 - IPSJBV – Pagamento de Benefícios .....R\$ 790.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (26/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.046, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.185,00 (Cento e cinquenta mil, cento e oitenta e cinco reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

681.03.02.01.319001.0927200530012– IPSJBV – Pagamento de Benefícios .....R\$ 150.185,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

669.03.01.01.339033.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manut. Instituto de Previdência .....R\$ 5.500,00  
670.03.01.01.339034.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manut. Instituto de Previdência .....R\$ 1.000,00  
671.03.01.01.339035.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manut. Instituto de Previdência .....R\$ 1.685,00  
675.03.01.01.339093.0412200572061 - IPSJBV – Operação e Manut. Instituto de Previdência .....R\$ 93.000,00  
678.03.01.01.449052.0412200572061 – IPSJBV – Operação e Manut. Instituto de Previdência .....R\$ 9.000,00  
679.03.02.01.332001.0927200530011 – IPSJBV – Compensação Previd. Entre RPPS/RGPS .....R\$ 20.000,00  
680.03.02.01.332003.0927200530011 - IPSJBV – Compensação Previd. Entre RPPS/RGPS.....R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (26/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.047, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

681.03.02.01.319001.0927200530012– IPSJBV – Pagamento de Benefícios .....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro do tesouro verificado no balanço em 31/12/13, na importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (26/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.048, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 649.029,24 (Seiscentos e quarenta e nove mil, vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 14.000,00

35.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00  
81.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 171.010,18  
96.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 48.600,00  
113.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 111.500,00  
143.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00  
158.01.08.02.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00  
171.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 101.600,00  
191.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 55.900,00  
223.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 14.000,00  
249.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00  
264.01.10.02.319011.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R\$ 6.000,00  
307.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 11.000,00  
373.01.12.01.319011.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 51.600,00  
398.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 32.819,06  
400.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 7.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 13.000,00  
06.01.01.01.319094.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00  
43.01.03.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00  
104.01.06.01.339032.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 17.372,60  
140.01.07.02.999999.9999999999999999 – Reserva de Contingência .....R\$ 5.000,00  
144.01.08.01.319013.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00  
150.01.08.01.339030.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 30.000,00

151.01.08.01.339034.0412200042004  
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 4.622,32  
153.01.08.01.339039.0412200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00  
161.01.08.02.319094.1545200042004  
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00  
165.01.08.02.339036.1545200042004  
– Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00  
181.01.08.03.339039.2678200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00  
187.01.08.05.339039.0618200042005  
– Manutenção do Bombeiro .....R\$ 45.000,00  
198.01.09.01.339030.0412200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00  
199.01.09.01.339034.0412200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 17.415,26  
201.01.09.01.339039.0412200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 15.000,00  
211.01.09.02.319016.1545200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 18.000,00  
218.01.09.02.339039.1545200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 200.000,00  
225.01.09.03.319016.1545200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 14.000,00  
230.01.09.03.339036.1545200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 10.000,00  
231.01.09.03.339039.1545200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00  
244.01.09.04.339036.2060500042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00  
252.01.10.01.319094.1648200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00  
266.01.10.02.319016.1545300052006  
– Manutenção do Trânsito .....R\$ 6.000,00  
306.01.11.01.319005.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 1.000,00  
309.01.11.01.319016.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 130.000,00  
314.01.11.01.339030.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 5.000,00  
316.01.11.01.339032.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 17.619,06  
319.01.11.01.339039.0824400062502  
- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 8.000,00  
346.01.11.03.339030.0824300142503  
- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 4.000,00  
347.01.11.03.339036.0824300142503  
- Manutenção Proteção Social Especial.....R\$ 5.000,00  
401.01.13.01.319094.2781300082008  
- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 1.000,00  
402.01.13.01.319113.2781300082008  
– Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (27/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.049,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,  
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 754.000,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:  
39.01.03.01.319113.0412100042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 6.900,00  
117.01.07.01.319113.0412300012001  
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 5.700,00  
253.01.10.01.319113.1648200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 14.000,00  
268.01.10.02.319113.1545300052006  
– Manutenção do Trânsito .....R\$ 5.000,00  
429.01.14.02.319011.1236100092201  
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 86.000,00  
433.01.14.02.319113.1236100092201  
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 159.600,00  
457.01.14.04.319011.1236300142201  
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00  
474.01.14.05.319011.1236500092201  
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 157.000,00  
478.01.14.05.319113.1236500092201  
– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 158.300,00  
565.01.15.02.319013.1030100102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde

.....R\$ 55.000,00  
568.01.15.02.319113.1030100102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 34.500,00  
588.01.15.03.319113.1030200102301  
– Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 71.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:  
140.01.07.02.999999.9999999999999  
– Reserva de Contingência .....R\$ 560.900,00  
173.01.08.03.319016.2678200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 30.000,00  
175.01.08.03.319113.2678200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 16.500,00  
198.01.09.01.339030.0412200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 2.000,00  
218.01.09.02.339039.1545200042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 29.600,00  
237.01.09.04.319011.2060500042004  
- Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 20.000,00  
433.01.14.02.319113.1236100092201  
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.000,00  
436.01.14.02.339030.1236100092201  
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 30.000,00  
464.01.14.04.339030.1236300142201  
- Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00  
547.01.15.01.319094.1012200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00  
552.01.15.01.339014.1012200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 7.000,00  
571.01.15.02.339030.1030100102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 20.000,00  
587.01.15.03.319016.1030200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 21.000,00  
596.01.15.03.339034.1030200102301  
- Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (27/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.050,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 93,02 (Noventa e três reais e dois centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:  
739.01.14.05.339030.1236500092201–  
Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 93,02

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação oriundo de recursos da União, através do Ministério da Educação – FNDE – PDDE Manutenção, na importância de R\$ 93,02 (Noventa e três reais e dois centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (28/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.051,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

**D E C R E T A:**

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura

Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 104.344,44 (Cento e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 04.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 8.000,00
- 39.01.03.01.319113.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.748,76
- 97.01.06.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00
- 117.01.07.01.319113.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 6.610,14
- 159.01.08.02.319013.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
- 192.01.09.01.319013.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 400,00
- 243.01.09.04.339030.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.500,00
- 253.01.10.01.319113.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 2.235,87
- 274.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R\$ 1.000,00
- 321.01.11.01.339047.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 497,08
- 374.01.12.01.319013.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00
- 433.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 15.000,00
- 475.01.14.05.319013.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 7.200,00
- 478.01.14.05.319113.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 22.000,00
- 545.01.15.01.319013.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00
- 548.01.15.01.319113.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 26.752,59
- 557.01.15.01.339047.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 400,00
- 630.01.15.04.319013.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 08.01.01.01.337170.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00
- 09.01.01.01.339008.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 3.000,00

- 10.01.01.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 3.000,00
- 11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00
- 40.01.03.01.339008.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00
- 41.01.03.01.339030.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 3.000,00
- 43.01.03.01.339036.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.748,76
- 101.01.06.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00
- 115.01.07.01.319016.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 5.000,00
- 120.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.500,00
- 123.01.07.01.339036.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 110,14
- 160.01.08.02.319016.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.000,00
- 198.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 400,00
- 218.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 1.500,00
- 255.01.10.01.339014.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 820,00
- 258.01.10.01.339036.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.415,87
- 271.01.10.02.339030.1545300052006 – Manutenção do Trânsito .....R\$ 1.000,00
- 318.01.11.01.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 497,08
- 381.01.12.01.339014.1339200032007- Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 1.000,00
- 435.01.14.02.339014.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
- 436.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00
- 441.01.14.02.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 4.000,00
- 444.01.14.02.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 5.000,00
- 477.01.14.05.319094.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00
- 482.01.14.05.339030.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 19.000,00
- 486.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 9.200,00

- 544.01.15.01.319011.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00
- 546.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 23.000,00
- 553.01.15.01.339030.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 2.400,00
- 554.01.15.01.339034.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.752,59
- 631.01.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (28/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.052,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 113.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 2.000,00
- 433.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 15.000,00
- 572.01.15.02.339036.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 850,00
- 630.01.15.04.319013.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição

efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 115.01.07.01.319016.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 2.000,00
- 436.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 15.000,00
- 571.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 850,00
- 628.01.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (28/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.053,  
DE 01 DE DEZEMBRO

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 12.136,10 (Doze mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 24.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00
- 65.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00
- 76.01.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 600,00

91.01.05.01.339039.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 8.536,10  
588.01.15.03.319113.1030200102301  
– Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

27.01.02.01.319094.0413100012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00  
68.01.04.01.319094.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 1.000,00  
72.01.04.01.339030.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 600,00  
73.01.04.01.339034.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 5.034,70  
74.01.04.01.339035.0412200012001  
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 3.501,40  
592.01.15.03.339014.1030200102301  
– Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze (01/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.054,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.014**

“Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento de São João da Boa Vista”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

ARTIGO 1º: O presente regimento interno regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento de São João da Boa Vista - CMD, órgão colegiado, de caráter consultivo, que

reúne representantes da sociedade civil e tem como finalidade viabilizar a participação da sociedade civil nos processos de tomada de decisão, acompanhamento e avaliação de Desempenho da Gestão Pública do Município de São João da Boa Vista, além de criar um canal de comunicação entre as diversas camadas da população com a Administração Municipal.

ARTIGO 2º: São atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento:

I- Assessorar o Prefeito na formulação e fixação das políticas gerais da Administração e no estabelecimento de diretrizes de governo;

II- Fornecer subsídios para a implantação de planos, programas e projetos da Administração Municipal;

III- Oferecer sugestões para adequada utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis na Administração;

IV- Promover a maior aproximação entre as autoridades públicas e cidadãos, descentralizando o processo decisório de modo a aumentar a participação social e contribuir para melhor adequação das intervenções públicas às peculiaridades municipais;

V- Promover a integração dos interesses e aspirações dos diferentes setores da comunidade;

VI- Promover a efetiva participação da comunidade através da sua mobilização, no sentido de detectar problemas e propor soluções de suas questões;

VII- Contribuir para a correta utilização dos recursos materiais, humanos e programáticos pela Administração Municipal, objetivando a consolidação de resultados práticos, evitando-se sua dispersão ou mesmo superposição;

VIII- Contribuir para aprimorar o processo de planejamento da Administração Municipal;

IX- Oferecer informações que possibilite a Administração Municipal avaliar e rever seu desempenho;

X- Participar da elaboração e revisão dos Planos de Desenvolvimento, das legislações e do uso do solo;

XI- Encaminhar subsídios para a formulação das propostas orçamentárias, sugerindo prioridades, organizando e mantendo um sistema de armazenamento de dados;

XII- Identificar deficiência nos serviços da Administração, sugerindo as correspondentes medidas corretivas.

ARTIGO 3º: O Conselho Municipal de Desenvolvimento de São João da Boa Vista, será composto por pessoas de reconhecido interesse de participação, convidados pelo Prefeito Municipal e em número de, no máximo, 60 (sessenta) componentes.

§1º: Poderão fazer parte do CMD representantes de entidades de classe, associações, escolas, clubes de serviços, centros comunitários de bairros, elementos de reconhecida capacidade e representativo de parcelas significativas da sociedade, sindicatos patronais e de trabalhadores, representantes de cada setor econômico das áreas da Agricultura, Indústria, Comercio e Serviços, representantes de ONGs, representantes de Universidades.

§2º: O Conselheiro será convidado pelo Prefeito.

§ 3º: Até sessenta dias após a posse do Prefeito este deverá apresentar os nomes dos conselheiros, expedindo-se portaria de nomeação dos mesmos.

§4º: Na primeira reunião de cada mandato, o Prefeito dará posse aos conselheiros.

ARTIGO 4º: O mandato dos Conselheiros coincidirá com o mandato do Prefeito, sendo admitida recondução.

ARTIGO 5º: O Conselheiro perderá o seu mandato se computada sua falta em 04 (quatro) reuniões consecutivas ou em 6 (seis) reuniões alternadas no mesmo ano, desde que não haja justificativa.

Paragrafo Único: No caso de vacância antes do término do mandato, será feita nova indicação pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 6º: O CMD terá um Presidente; um Vice-presidente; e um Secretário.

ARTIGO 7º: Na reunião de posse de cada mandato, o Prefeito definirá seu Presidente e Vice-presidente.

ARTIGO 8º: São atribuições do Presidente do CMD:

I - Convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem;

II - Submeter aos Conselheiros assuntos constantes da pauta de reuniões;

III- Dar posse aos conselheiros;

IV – Consultar os órgãos e entidades sobre a conveniência de

substituição dos respectivos representantes quando da necessidade de substituição;

V – Consultar entidades de direito publico e privado, para obtenção de informações necessárias às atividades e finalidades do CMD;

VI – Solicitar expedientes aos membros do Conselho e/ou aos setores da própria Prefeitura;

IV – Aprovar a criação de comissões de estudos, suas competências, composição, coordenação e respectivos prazos de duração;

V – Aprovar a inclusão de técnicos e profissionais especialistas que não sejam membros do Conselho para compor temporariamente uma comissão.

ARTIGO 9º: São atribuições do Vice-presidente do CMD:

I- Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos temporários;

II- Comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento, assessorando o Presidente em todos os seus atos.

ARTIGO 10: São atribuições do Secretário:

I – Elaborar relatório anual de atividades realizadas pelo CMD;

II- Manter sob sua guarda e responsabilidade o expediente do CMD;

III- Preparar a pauta dos trabalhos de cada reunião;

IV – Elaborar as atas das reuniões;

V – Codificação e arquivamento dos temas tratados nas reuniões do CMD;

VI – Atender as determinações do Presidente;

VII – Apresentar no início de cada ano a programação de todas as reuniões ordinárias para aprovação do presidente;

VIII – Gerenciar as confirmações de presença dos conselheiros nas reuniões.

Parágrafo Único: O Secretário do CMD será sempre um servidor público cedido pela Prefeitura.

ARTIGO 11: São atribuições dos membros do Conselho:

I – Propor e fazer considerações sobre assuntos encaminhados á apreciação do CMD pelo Prefeito Municipal;

II- Propor, quando for o caso, a revisão de seu Regimento Interno;

III – Propor a criação de comissões de estudos, suas competências, composição, coordenação e respectivos prazos de duração;

VI – Propor a inclusão de técnicos e profissionais especialistas que não sejam membros do Conselho para compor temporariamente uma comissão.

ARTIGO 12: Ficará proibido de opinar e votar o membro/conselheiro que tiver interesse no tema proposto ao CMD.

Parágrafo Único: Essa proibição se estende a temas que envolvam a atividade profissional de um ou mais membros, ou os negócios de um ou mais membros, ou que tenha uma relação familiar com pessoas envolvidas na questão, como cônjuge, parentes por afinidade, na linha reta e colateral até o quarto grau, especialmente quando tiverem participação, ainda que minoritária, em empresa beneficiada.

ARTIGO 13: O CMD se reunirá, ordinariamente, sempre na Primeira terça-feira de cada mês, das 18:30 às 21:30, no Gabinete do Prefeito e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Poder Executivo, pelo Presidente do CMD ou a pedido de 3 entidades pertencentes ao Conselho ou a pedido de pelo menos 10 membros do CMD.

Parágrafo Único: As sessões serão presididas pelo Presidente do CMD, que será substituído, na ausência ou impedimento, pelo Vice- presidente.

ARTIGO 14: Os casos omissos no presente regimento interno serão resolvidos pela maioria simples dos membros do CMD, em reunião ordinária.

ARTIGO 15: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 16: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 135/1979.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (04.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.055,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 121.852,24 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente: 737.01.14.05.339039.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 121.852,24

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 738.01.14.05.449052.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 121.852,24

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (08/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.056,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.014

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 3461, de 17 de dezembro de 2013.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e

novecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

334.01.11.01.339039.0824400062505 – Manutenção do CRAS .....R\$ 5.000,00 556.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 10.000,00 599.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 4.900,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

330.01.11.01.339030.0824400062505 - Manutenção do CRAS .....R\$ 5.000,00 593.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 10.000,00 596.01.15.03.339034.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 4.900,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (08/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

JOSÉ GERALDO CAUDURO  
Diretor do Departamento de Finanças

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 0011/14-04 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda, CNPJ: 62.488.937/0003-77 situado à Avenida Rodrigues Alves, 606 – Bairro Rosário – São João da Boa Vista – SP. Indeferido recurso referente A.I. nº 0411 série AL em 23/10/2014.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Publique-se

Processo 0012/14-04 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda, CNPJ: 62.488.937/0003-77 situado à Avenida Rodrigues Alves, 606 – Bairro Rosário – São João da Boa Vista – SP.

Indeferido recurso referente A.I. nº 0412 série AL em 23/10/2014.

PORTARIA Nº 017,  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.014

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de São João da Boa Vista, Maria da Glória Medeiros Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear MIRIAM PORFÍRIO DE LIMA, 4º Suplente do Conselho Tutelar eleita em 29/06/2014 para o período de 01/12/2014 a 30/12/2014 assumir a função de Conselheira Tutelar por motivo de férias regulamentares da Conselheira Andréia Ramos referente ao período aquisitivo de 02/09/2013 a 02/09/2014.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2.014.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e catorze (01/12/2.014).

Maria da Glória Medeiros Silva  
Presidenta do CMDCA

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 8º da Resolução CGSN nº 4, de 30 de maio de 2007, fica a pessoa jurídica acima identificada excluída do Simples Nacional por incorrer nas seguintes situações:

a) Falta de regularização da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;

b) Débitos.

O interessado poderá impugnar o indeferimento nos termos do Ato Normativo nº 002/07 de 20 de agosto de 2007.

Setor de Fiscalização Tributária,15 de dezembro de 2014.

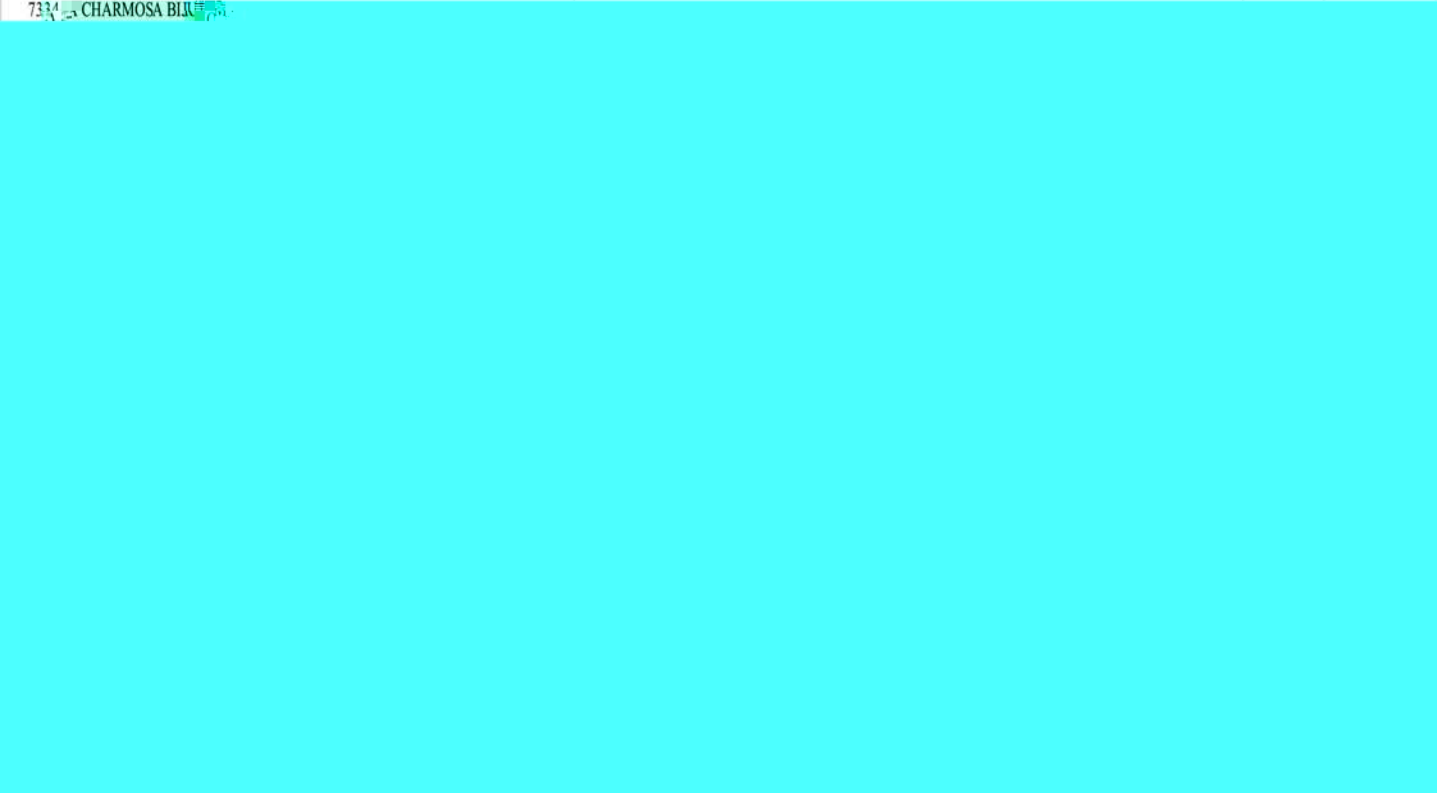
CIRONEI BORGES DE CARVALHO  
Agente Administrativo Responsável pelo Expediente do Setor de Fiscalização Tributária

RELAÇÃO DAS EMPRESAS EXCLUÍDAS POR ORDEM DE CNPJ.

|                |                |
|----------------|----------------|
| 18968257000105 | 12427474000101 |
| 17698230000179 | 15142548000143 |
| 18988348000102 | 12217874000184 |
| 17332951000160 | 14200005000172 |
| 02981731000190 | 17205811000121 |

|                                                                          |                                                     |                                                                   |            |           |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista                            |                                                     |                                                                   |            |           |
| Departamento de Finanças    Setor de Fiscalização de Tributos            |                                                     |                                                                   |            |           |
| Atos do Mobiliário no Período de: 29/10/14 a 13/11/14                    |                                                     |                                                                   |            |           |
| Referente a: <b><u>25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u></b>    |                                                     |                                                                   |            |           |
| Processo                                                                 | Interessado                                         | Endereço                                                          | Data       | Conclusão |
| 8082-2014                                                                | ROSALI PEREIRA DE OLIVEIRA MEI                      | RUA DOM PEDRO II,485-SÃO BENEDITO                                 | 07/11/2014 | Deferido. |
| 8425-2014                                                                | LOURDES POLLI 79511724991 - ME                      | RUA SILVIANO BARBOSA, Nº 46,-CENTRO                               | 29/10/2014 | Deferido. |
| 8493-2014                                                                | JACKSON LUIS KOPP SET TI EIRELI ME                  | av dr oscar pirajá martins, 48 sala 01,-vila bancaria             | 07/11/2014 | Deferido. |
| 8527-2014                                                                | MARCOS TOMÉ ME                                      | RUA LOURIVAL ALVES MORAES, 25,-JARDIM PROGRESSO                   | 30/10/2014 | Deferido. |
| 8563-2014                                                                | CELSO HENRIQUE FELISBERTO MEI                       | RUA JOSE GARCIA DA SILVA FILHO, 1775,LETRA B-JD. PRIMAVERA        | 06/11/2014 | Deferido. |
| 8570-2014                                                                | LUIS CARLOS CICONE MEI                              | TRAVESSA MARIA NATALINA D BERNARDO, 104,-VILA TENENTE VASCONCELOS | 07/11/2014 | Deferido. |
| 8620-2014                                                                | DEBORA CRISTINA BARBOSA ME                          | av dr durval nicolau, 526 sala 01,-jd santa clara                 | 11/11/2014 | Deferido. |
| 8656-2014                                                                | THAMIRES SANTOS MATIELO MEI                         | RUA ANTONIO BATISTA, Nº 284,SALA A-VILA VALENTIN                  | 11/11/2014 | Deferido. |
| 8658-2014                                                                | VANESSA QUIOQUETTI GREGORIS PRADO MEI               | RUA ONOFRE OSORIO DOS REIS,79-STO ANTONIO                         | 11/11/2014 | Deferido. |
| 8660-2014                                                                | LUIS RICARDO DOMICIANO MEI                          | RUA GERALDO ESTEVAN RODRIGUES,219-JD MAESTRO MOURÃO               | 12/11/2014 | Deferido. |
| 7714-2014                                                                | IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL DE DEUS MINIST. WHEAT | RUA QUATORZE DE JULHO, 907,-VILA CONRADO                          | 05/11/2014 | Deferido. |
| 8679-2014                                                                | VALÉRIA DE FÁTIMA PEREIRA MEI                       | RUA DAVID DE CAVALHO,67-VILA VALENTIM                             | 11/11/2014 | Deferido. |
| 8775-2014                                                                | FRANCISCO CARLOS TARTARINI MEI                      | RUA ZIZICO MARCONDES,141 - LETRA A-JD PRIMAVERA                   | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8776-2014                                                                | MILTON PIRES MEI                                    | RUA JOÃO MATOS TAVARES,551-VILA CLAYTON                           | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8669-2014                                                                | FATIMA APARECIDA MEDICI MEI                         | RUA SANTO MAZZI,31-JD SÃO PAULO                                   | 11/11/2014 | Deferido. |
| 8665-2014                                                                | G F F LOGÍSTICA EIRELI - ME                         | RUA DR. TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,619-CENTRO                     | 11/11/2014 | Deferido. |
| 9020-2014                                                                | LUCIMAR TERRA MEI                                   | RUA BASILIO BRAGA,145-JD BELA VISTA                               | 13/11/2014 | Deferido. |
| 8790-2014                                                                | GENECI ADRIANA VIEIRA - MEI                         | RUA CAROLINA MALHEIROS,533 - SALA 02-VILA CONRADO                 | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8791-2014                                                                | ERIKA KATIANE SILVA OLIVEIRA MEI                    | RUA ORLANDO FRACARI,93 - B-JARDIM RECANTO DO BOSQUE               | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8792-2014                                                                | CRUZEIRO DO SUL CORRETORA EIRELI ME                 | RUA ONOFRE BORGES DOS SANTOS, 279,-RECANTO DO LAGO                | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8793-2014                                                                | BUSINESS CON. REP.COM.NAC.E INTER.E CONSEM COM.EX   | RUA SÃO LUCAS, 74,-PERPETUO SOCORRO                               | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8879-2014                                                                | M & M TECN, CONSULT, COM DE PROD ELETR E SERV LTDA  | AV. DR. DURVAL NICOLAU,718 SALA 2-JD CANADA                       | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8740-2014                                                                | GLÁUCIA DIAS PIRES DE SOUZA MEI                     | RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA, Nº 84,-CENTRO                    | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8738-2014                                                                | FERIZA LTDA ME                                      | CAPITÃO VICTOR DIAS,99-CENTRO                                     | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8750-2014                                                                | LEONARDO DAMALIO LUIS MEI                           | RUA HENRIQUE A DA SILVA, 71,-JARDIM NOVA SÃO JOÃO                 | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8787-2014                                                                | DEUSETI BEZERRA DOS SANTOS MEI                      | RUA ANTENOR GOTTSCHALK,285-JARDIM SANTAREM                        | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8788-2014                                                                | ROGINALDO FERNANDO DOS REIS MEI                     | RUA BENEDITA AUGUSTA DA SILVA,106-JARDIM STA CLARA                | 12/11/2014 | Deferido. |
| Referente a: <b><u>26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO</u></b>     |                                                     |                                                                   |            |           |
| Processo                                                                 | Interessado                                         | Endereço                                                          | Data       | Conclusão |
| 8114-2014                                                                | QSI COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP                     | RUA ADEMAR DE BARROS,132 SALA 02-CENTRO                           | 07/11/2014 | Deferido. |
| 8400-2014                                                                | KARINE NEVES VIEIRA PAULINO ME                      | RUA PAULINO DEZENA,142-JD DAS FLORES                              | 05/11/2014 | Deferido. |
| 8444-2014                                                                | MARIA APARECIDA NOGUEIRA MEI                        | RUA QUATORZE DE JULHO, 1222,-VILA GOMES                           | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8484-2014                                                                | CONSTELAÇÃO COMERCIO E COSMETICOS LTDA              | RUA SÃO PAULO, 500,SALA 02-D E R                                  | 13/11/2014 | Deferido. |
| 8698-2014                                                                | MARCOS BATISTA RIBEIRO ME                           | RUA AV. GUILHERME GUERREIRO,490-JD INDUSTRIAL                     | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8700-2014                                                                | BRUNO BERNARDO RAMOS LANCHONETE LTDA ME             | rua dr teofilo ribeiro de andrade 548,-centro                     | 10/11/2014 | Deferido. |
| 8785-2014                                                                | RODRIGO NORONHA LUCAS                               | RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 875,-São Lázaro                         | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8786-2014                                                                | M. C. P. DE ALENCAR MATERIAIS ELÉTRICOS ME          | RUA AV. DR. DURVAL NICOLAU,523-JD NOVA SÃO JOÃO                   | 10/11/2014 | Deferido. |
| Referente a: <b><u>27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO</u></b>                 |                                                     |                                                                   |            |           |
| Processo                                                                 | Interessado                                         | Endereço                                                          | Data       | Conclusão |
| 8267-2014                                                                | KARYNA MARTINS SOARES FRANCISCO                     | rua general osorio, 227,-centro                                   | 10/11/2014 | Deferido. |
| 8485-2014                                                                | CLAYTON FERNANDO PIRES CAPELINI                     | oscar janson,290-centro                                           | 07/11/2014 | Deferido. |
| Referente a: <b><u>28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL</u></b>   |                                                     |                                                                   |            |           |
| Processo                                                                 | Interessado                                         | Endereço                                                          | Data       | Conclusão |
| 8479-2014                                                                | MARYA REHDER AMBROSO                                | AV DR DURVAL NICOLAU,996-SALA 03                                  | 07/11/2014 | Deferido. |
| 9018-2014                                                                | FULVIO ALBERTO DOS SANTOS                           | RUA TEODORO PAULUCCI,333-JD NOVA SÃO JOAO                         | 13/11/2014 | Deferido. |
| Referente a: <b><u>29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA</u></b> |                                                     |                                                                   |            |           |
| Processo                                                                 | Interessado                                         | Endereço                                                          | Data       | Conclusão |
| 7015-2014                                                                | VANESSA GABRIEL PAPELARIA ME                        | RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,455-VILA NOSSA SRA DE FATIMA            | 30/10/2014 | Deferido. |
| 8322-2014                                                                | JOSE LEANDRO DOMINATO MEI                           | RUA SALDANHA MARINHO,Nº390-CENTRO                                 | 11/11/2014 | Deferido. |
| 8331-2014                                                                | ENSINOPRO.COM.BR - ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA   | RUA AGOSTINHO PIRES DE AGUIAR,387 - SALA 01-SÃO LÁZARO            | 29/10/2014 | Deferido. |
| 8517-2014                                                                | S.H. CHOCOLATES EIRELI - ME                         | RUA ADEMAR DE BARROS,534-CENTRO                                   | 29/10/2014 | Deferido. |
| 8558-2014                                                                | WASHINGTON FERNANDES MEI                            | RUA SÃO JOAO,104 A-CENTRO                                         | 12/11/2014 | Deferido. |
| 8652-2014                                                                | COSMICO UNIVERSO PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA  | RUA BENEDITO ARAUJO,653 LETRA A SALA 01-CENTRO                    | 11/11/2014 | Deferido. |

|                                                                       |                                                |                                                                         |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Referente a: 30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO     |                                                |                                                                         |            |                   |
| Processo                                                              | Interessado                                    | Endereço                                                                | Data       | Conclusão         |
| 8525-2014                                                             | THIAGO BIAGIONI DOS SANTOS                     | RUA AMERICO BRASILIENSE,114-ROSARIO                                     | 03/11/2014 | Deferido.         |
| 8584-2014                                                             | SERGIO MURILO DE OLIVEIRA BENEDICTO            | CARLOS KIELLANDER,0-CENTRO                                              | 03/11/2014 | Deferido.         |
| 8695-2014                                                             | ADILSON JANUARIO DA SILVA JUNIOR               | RUA SABIÁ (R 2),LOTE 15B QD H-RECANTO DOS PÁSSAROS                      | 03/11/2014 | Deferido.         |
| 8852-2014                                                             | AGUINALDO LUIS GONÇALVES                       | RUA AFONSO FINAZZI,239-RECANTO JAGUARI                                  | 13/11/2014 | Deferido.         |
| Referente a: 31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURIDICA/PESSOA FÍSICA |                                                |                                                                         |            |                   |
| Processo                                                              | Interessado                                    | Endereço                                                                | Data       | Conclusão         |
| 8636-2013                                                             | SOLANGE APARECIDA CAVALARI DAMAGLIO ME         | RUA GENERAL OSORIO,18 D-CENTRO                                          | 12/11/2014 | Deferido.         |
| 4261-2014                                                             | CLERO BRASIL ARTE E SACRA LTDA ME              | PRAÇA CORONEL JOSÉ PIRES,70-CENTRO                                      | 10/11/2014 | Deferido.         |
| 5083-2014                                                             | AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SIBV             | AV. OSCAR PIRAJÁ MARTINS Nº 396 - 2º AND,AR-SALA 01-SANTO ANDRÉ         | 05/11/2014 | Deferido.         |
| 8407-2014                                                             | PAULA DE ANDRADE NAVARRO ME                    | PRAÇA ROQUE FIORI,26-CENTRO                                             | 30/10/2014 | Deferido.         |
| 8600-2014                                                             | M G TONON ME                                   | RUA JOÃO DORICO,218-JD DONA TEREZA II                                   | 07/11/2014 | Deferido.         |
| 8712-2014                                                             | N.A.M.M RODRIGUES ME                           | RUA SANTO ANTONIO,554-SÃO BENEDITO                                      | 12/11/2014 | Deferido.         |
| 8906-2014                                                             | J H MAXIMO REAME SUPLEMENTOS ME                | RUA GABRIEL FERREIRA,37-CENTRO                                          | 13/11/2014 | Deferido.         |
| 8420-2014                                                             | JOSE RUDINALDO DA SILVA CÂNDIDO - MEI          | RUA 14 DE JULHO,519-A-VILA CONRADO                                      | 30/10/2014 | Deferido.         |
| Referente a: 32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS                      |                                                |                                                                         |            |                   |
| Processo                                                              | Interessado                                    | Endereço                                                                | Data       | Conclusão         |
| 7816-2014                                                             | INTER SAL COMERCIO E DISTRIB DE SAL            | RUA VICENTE LOMBARDI,128,-VILA SANTA EDWIRGES                           | 30/10/2014 | Deferido.         |
| 7866-2014                                                             | RICARDO TAVARES ORRÚ FERRAGENS - EPP           | AV. JOÃO OSÓRIO, 164,-CENTRO                                            | 12/11/2014 | Deferido.         |
| 8151-2014                                                             | ART EBANO MADEIRA LTDA EPP                     | RUA ALAN KARDEC,222-VL FLEMING                                          | 30/10/2014 | Deferido.         |
| 8157-2014                                                             | CSF ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  | RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO,134-CENTRO                                  | 12/11/2014 | Deferido.         |
| 8173-2014                                                             | NOBRE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA ME           | RUA SALDANHA MARINHO,373 - ANDAR 1 - SALA A-CENTRO                      | 06/11/2014 | Deferido.         |
| 8380-2014                                                             | CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OCETE LTDA ME | RUA CAPITAL JOSE ALEXANDRE,72 - LOJA 1-CENTRO                           | 29/10/2014 | Deferido.         |
| 8458-2014                                                             | MASTER ASSESSORIA EMPRESARIAL S/LTDA           | RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 216, SALA 24,-CENTRO                            | 12/11/2014 | Deferido.         |
| 8741-2014                                                             | MARCOS RANDAL GOMES FERRAZ - ME                | RUA DR TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,385-CENTRO                            | 13/11/2014 | Deferido.         |
| Referente a: 33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE                        |                                                |                                                                         |            |                   |
| Processo                                                              | Interessado                                    | Endereço                                                                | Data       | Conclusão         |
| 4805-2011                                                             | MARIA TEREZINHA DIDEGO MARQUES - MEI           | RUA MARIO BUDRI,201 FUNDOS-VILA TENENTE VASCONCELOS                     | 10/11/2014 | Arq.desinteresse. |
| 7718-2014                                                             | BOVO & MARTINS LTDA EPP                        | RODOVIA SÃO JOÃO A ESP. SANTO DO PINHAL,S/N - SÍTIO ALVORADA-ZONA RURAL | 03/11/2014 | Deferido.         |
| 7719-2014                                                             | IVONE CIANCAGLIO VALENTIM EPP                  | ROD. SJ A E.S. PINHAL - SP 342-226 FAZ D,AS AREIAS-ZONAL RURAL          | 03/11/2014 | Deferido.         |
| 8004-2014                                                             | A G RUBBO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA       | RUA SANTO ANTONIO,849-SÃO BENEDITO                                      | 12/11/2014 | Deferido.         |
| 8163-2014                                                             | MINERAÇÃO COLOZZO & VALENTIM LTDA - ME         | RODOVIA SP 342, KM 216,5 S/N ZONA RURAL,-FAZENDA VIVA MARIA             | 29/10/2014 | Deferido.         |
| Referente a: 36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO                     |                                                |                                                                         |            |                   |
| Processo                                                              | Interessado                                    | Endereço                                                                | Data       | Conclusão         |
| 7333-2014                                                             | JEAN CARLOS RIBEIRO MEI                        | RUA SANTO ANTONIO,570-CENTRO                                            | 04/11/2014 | Deferido.         |



|                                                                   |                                                   |                                                                             |            |           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 7554-2014                                                         | PHILIFE EMMANUEL VIANA MEI                        | RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,106-CENTRO                                       | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7555-2014                                                         | RENATA ROQUE DOS SANTOS - MEI                     | RUA GABRIEL FERREIRA,47-A-CENTRO                                            | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7556-2014                                                         | DIOGO RODRIGUES SA SILVA MEI                      | TRAVESSA SÃO LUIZ, 147,-PRATINHA                                            | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7557-2014                                                         | ELISA HELENA RANUCCI FONSECA RANUCCI CELULARES ME | AV. DONA GERTRUDES,55-CENTRO                                                | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7617-2014                                                         | TIAGO COUTO ANSANI MEI                            | RUA SAMIR SALOMÃO NASSUR 307,-JD DEL PLATA II                               | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7618-2014                                                         | DANILO BARBOSA MEI                                | RUA SILVA JARDIM,130-PRATINHA                                               | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7621-2014                                                         | RODRIGO ABEL DA SILVA MEI                         | RUA JOSÉ TEODORO DE FARIA,378-PQ RESID. JD SÃO DOMINGOS                     | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7698-2014                                                         | ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEI                 | RUA ADEMAR DE BARROS,501-CENTRO                                             | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7700-2014                                                         | HB 100 COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME                  | RUA MANOEL RUIZ E RUIZ,120-JD SANT ARÉM                                     | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7702-2014                                                         | JOSÉ RAMOS JUNIOR MEI                             | RUA JOSÉ JORGE DA ROSA, 1877,CASA 02-JARDIM IPE                             | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7703-2014                                                         | JOÃO BATISTA DO PRADO SOUZA MEI                   | RUA DOUTOR ANOR ARAÚJO AGUIAR 755,-santo andre                              | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7709-2014                                                         | IAGUS MARMORES, GRANITOS E ABRASIVOS LTDA EPP     | RODOVIA SP 344 KM 224 + 200 MTS, GLEBA 0 B LOTE 0-BAIRRO CAPITUBA           | 07/11/2014 | Deferido. |
| 7710-2014                                                         | MARCELO NAUFAL PINTO MEI                          | AV LAZARO PIO MAGALHAES,460 BLOCO D APTO 04 ED STA MAR-JARDIM NOVA SAO JOAO | 05/11/2014 | Deferido. |
| 7711-2014                                                         | RICARDO JOSÉ LINO - ME                            | RUA TRAVESSA ANTONIO FURLANETO,40-VILA TENENTE VASCONCELOS                  | 05/11/2014 | Deferido. |
| 8546-2014                                                         | COMUNIDADE PRESBITERIANA BOAS NOVAS               | RUA QUATORZE DE JULHO,816-VILA ORIENTAL                                     | 04/11/2014 | Deferido. |
| 8634-2014                                                         | MAVI COM. PEÇAS ELÉTRICAS LTDA                    | RUA SEVERO AUGUSTO PEREIRA, 80,-VILA LOYOLA                                 | 07/11/2014 | Deferido. |
| 8640-2014                                                         | PATRONE & PATRONE LTDA ME                         | RUA LUIZ GONZAGA DE GODOY (R.9),233-VILA SANTA EDWIRGES                     | 07/11/2014 | Deferido. |
| 8643-2014                                                         | E. L. BARTO INFORMATICA LTDA ME                   | RUA OCTAVIO ANDRADE FERREIRA,SN-JD DOS IPES                                 | 07/11/2014 | Deferido. |
| 8810-2014                                                         | VILSON DOS REIS PINHEIRO LIMA ME                  | RUA PADRE JOSUÉ,229-SÃO LÁZARO                                              | 07/11/2014 | Deferido. |
| 8811-2014                                                         | JOÃO BATISTA DIAS                                 | RUA ANTONIO BATISTA, 38,-VILA VALENTIN                                      | 07/11/2014 | Deferido. |
| 8812-2014                                                         | LUCIANA GONÇALVES GUIMARÃES                       | RUA CAPITÃO JOSÉ ALEXADRE, Nº 53A,-CENTRO                                   | 07/11/2014 | Deferido. |
| 8857-2014                                                         | AMELIA CRISTINA URBANO                            | RUA JOÃO BATISTA SERGIO NETO,133-RECANTO JAGUARI                            | 10/11/2014 | Deferido. |
| 8860-2014                                                         | ALESSANDRA CRISTINA DE FREITAS SILVA              | RUA SÃO FRANCISCO,190-JD BELA VISTA                                         | 10/11/2014 | Deferido. |
| 8861-2014                                                         | SIMONE CRISTINA DOS SANTOS GOUVEIA                | RUA AREF MORGABEL (RUA 9),20-NÚCLEO R DURVAL NICOLAU I ETA                  | 10/11/2014 | Deferido. |
| 8862-2014                                                         | ELIANE DOS SANTOS GOUVEIA                         | RUA AREF MORGABEL,20-JDIM DURVAL NICOLAU I ETAPA                            | 10/11/2014 | Deferido. |
| <b>Referente a:</b> <u>44 OUTRAS SOLICITAÇÕES NÃO CADASTRADAS</u> |                                                   |                                                                             |            |           |
| Processo                                                          | Interessado                                       | Endereço                                                                    | Data       | Conclusão |
| 8415-2014                                                         | AUTO PEÇAS E FUNILARIA BETI LTDA                  | ROD. SP 342 SÃO JOÃO-ÁG. PRATA KM 229,-JARDIM SÃO DOMINGOS                  | 07/11/2014 | Deferido. |
| <b>Referente a:</b> <u>74 RESITUIÇÃO DE ISSQN</u>                 |                                                   |                                                                             |            |           |
| Processo                                                          | Interessado                                       | Endereço                                                                    | Data       | Conclusão |
| 5798-2014                                                         | NOVA IMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA    | RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA Nº 571,-VILA CONRADO                        | 12/11/2014 | Deferido. |

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Extrato de Contrato**

**Contrato nº.: 154/14**

Contratado: Empório Med. Com. de Prod. Cirúrg. Hosp. LTDA  
Objeto:... Contratação de empresa especializada para fornecer tiras reagentes e aparelhos em comodato para medição de glicemia capilar – PR 126/14  
Valor: R\$ 103.400,00  
Prazo: de 27/11/14 a 26/06/15

**Contrato nº.: 155/14**

Contratado: CRESCER CLINICA DE TERAPIA COMPORTAMENTAL GONCALVES E MELLO LTDA - ME  
Objeto:... Contratação de clínica especializada para tratamento de paciente autista – PAD 241/14  
Valor: R\$ 31.200,00  
Prazo: de 01/12/14 a 30/11/15

**Contrato nº.: 156/14**

Contratado: DISTRIBUIDORA NANCY LTDA  
Objeto:... Aquisição de carnes diversas – PR 128/14  
Valor: R\$ 25.900,00  
Prazo: de 03/12/14 a 31/03/15

**Contrato nº.: 157/14**

Contratado: Cajuru Industria e Comércio de Alimentos LTDA  
Objeto:... Aquisição de carnes diversas – PR 128/14  
Valor: R\$ 46.530,00  
Prazo: de 03/12/14 a 31/03/15

**Contrato nº.: 158/14**

Contratado: JBS S/A  
Objeto:... Aquisição de carnes diversas – PR 128/14  
Valor: R\$ 24.750,00  
Prazo: de 03/12/14 a 31/03/15

**Contrato nº.: 159/14**

Contratado: Elektro Eletricidade e Serviços S.A.  
Objeto:... Fornecimento de energia elétrica ao Departamento de Saúde  
Prazo: de 01/04/15 a 31/03/16  
Assinatura: 14/10/14

**Contrato nº.: 150/13 TA 03/14**

Contratado: Construtora V.W.F Ltda ME  
Objeto:... 3º termo aditivo ao contrato 150/13, referente à prestação de serviços de reforma em 03 Unidades de Saúde  
Aditamento: Prazo  
Prazo: de 04/11/14 a 03/09/15  
Assinatura: 27/11/14

**Contrato nº.: 159/13 TA 01/14**

Contratado: JOSÉ GERALDO MAZZI, NIRIA NAZARETH MAZZI PERES e ROSÁRIO MAZZI JUNIOR  
Objeto:... 1º termo aditivo ao contrato nº. 159/13, referente a locação de um imóvel destinado a abrigar o Ambulatório de Saúde Mental.  
Aditamento: Prazo e valor  
Valor: R\$ 25.521,60  
Prazo: de 19/11/14 a 18/11/15  
Assinatura: 27/11/14

**Contrato nº.: 047/14 TA 01/14**

Contratado: Padaria e Confeitaria Pai & Filha Ltda Me.  
Objeto:... 1º termo aditivo ao contrato nº. 047/14, referente ao Fornecimento de pão francês 50

gramas, pão para cachorro quente, biscoito,e frios (presunto e queijo)  
Aditamento: Quantidade e Valor (redução)  
Valor: R\$ 23.962,50  
Assinatura: 27/11/14

**Contrato nº.: 479/07 TA 02/14**

Contratado: Rápido Luxo Campinas  
Objeto:... 2º termo aditivo ao contrato nº. 479/07, referente a Prestação, sob o regime de concessão, dos serviços públicos de exploração das linhas regulares do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.  
Aditamento: Prazo  
Prazo: de 01/12/14 a 05/01/15  
Assinatura: 28/11/14

**Contrato nº.: 127/11 TA 05/14**

Contratado: CONSTRUTORA ETAPA LTDA  
Objeto:... 5º termo aditivo ao contrato nº. 127/11, referente à contratação de empresa especializada para efetuar o projeto de verticalização e mudança geométrica dos taludes das células do aterro sanitário, a fim de aumentar

sua vida útil em 18 meses e readequação do projeto de encerramento do aterro a este novo formato.

Aditamento: Prazo  
Prazo: de 30/10/14 a 28/01/15  
Assinatura: 28/11/14

**Contrato n.º: 107/14 TA 02/14**  
Contratado: Rápido Sumaré LTDA  
Objeto:... 2º termo aditivo ao contrato n.º. 107/14, referentes à concessão do serviço público de transporte.

Aditamento: Prazo de início de operação dos serviços e Prazo de concessão

Prazo de Início de Operação dos Serviços: até 05/01/15  
Prazo Concessão: até 04/01/30  
Assinatura: 28/11/14

**Contrato n.º: 160/13 TA 01/14**  
Contratado: Viana e Cia Ltda  
Objeto:... 1º termo aditivo ao contrato 160/13, referente à implantação, fornecimento de locação de licença de uso de software de Sistema de Informação Laboratorial (SIL), compreendendo a prestação de treinamento, capacitação e eventuais manutenções.

Aditamento: Prazo e Valor  
Valor: R\$ 33.816,12  
Prazo: de 22/11/14 a 21/11/15  
Assinatura: 03/12/14

**Contrato n.º: 136/13 TA 03/14**  
Contratado: Telseg Vigilância e Segurança Ltda  
Objeto:... 3º termo aditivo ao contrato n.º 136/13, referente à prestação de serviços de rastreamento de veículos.

Aditamento: Prazo e Valor  
Valor: R\$ 23.133,60  
Prazo: de 08/11/14 a 07/11/15  
Assinatura: 03/12/14

**Contrato n.º: 161/13 TA 01/13**  
Contratado: Sedimagem Serviço Especializado em Diagnóstico para Imagem S/S Ltda  
Objeto:... 1º termo aditivo ao contrato n.º. 161/13 referente a contratação de empresa especializada para emissão de laudos de médico radiologista, dos exames de raio x realizados no Pronto Socorro Municipal de São João da Boa Vista.

Aditamento: Prazo e Valor  
Valor: R\$ 79.116,96  
Prazo: de 28/11/14 a 27/11/15  
Assinatura: 08/12/14

**Errata:**

1 – Torna-se sem efeito a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços n.º. 076/14, veiculada à publicação de n.º. 587 do Diário Oficial do Município ao dia 30/10/14, em virtude de seu cancelamento.

São João da Boa Vista, 15 de Dezembro de 2014.

Douglas da Silva Vitielli – Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori - Diretor do Depto. de Administração

**EDITAL Nº 18/2014  
NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuarem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE /  
CADASTRO / NÚMERO DA  
NOTIFICAÇÃO**

IMOBILIÁRIA NOGUEIRA S/C LTDA / 33 – 10 – 6 – 1 / 1262-2014;

MANOEL PERES ROQUE / 13 – 140 – 4 – 1 / 1278-2014;

ALFREDO NAOR RODRIGUES FILHO / 39 – 8 – 90 – 1 / 1317-2014.

JOÃO CARLOS QUIRINO / 39 – 5 – 190 – 01 / 1304-2014.

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PA / 14 – 3 – 400 – 1 / 1291-2014.

ANGELA MARIA TAVARES ALMEIDA / 39 – 4 – 220 – 1 / 1298-2014.

EBTISSAM AYOUB / 39 – 5 - 110 – 01 / 1300-2014.

ADRIANA IARA MATIELO BASSI / 40 – 4 – 11 – 1 / 1269-2014.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS / 33 – 26 – 43 – 1 / 1266-2014.

ARMANDO GOMES / 7 – 21 – 277 – 1 / 1235-2014.

MIRIAN DE PAULA MATURANA / 7 – 154 – 4 – 1 / 1242-2014.

LAUDIONILSO PAPARELLI / 40 – 19 – 160 – 1 / 1270-2014.

CELIA REGINA ZIBORDI GIÃO / 37 – 16 – 100 – 1 / 1257/2014

JOÃO GABRIEL DE PAULA  
CONSENTINO

Diretor do Depto. de Meio Ambiente,  
Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO –  
PMSJBV N.º 04/2013**

**Auxiliar Administrativo**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2013 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

42º TAMYRES LOPES  
SANTAMARINA –RG 40.921.641-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (11/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO –  
PMSJBV N.º 03/2012**

**COZINHEIRO (A)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2012, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de **Cozinheiro**. O prazo para o comparecimento é de 16/12/2014 a 18/12/2014.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

**COZINHEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

39º NILCÉIA RAMOS DE  
ALMEIDA – RG 18.133.224-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (11/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI  
SANTANA  
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

**PROCESSO SELETIVO  
PMSJBV N.º. 11/2014**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00; 2.305/08 e 2.997/11 **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão dos cargos de **Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico**.

**1. DA CARACTERIZAÇÃO**

**1.1 DIRETOR DE ESCOLA**

**1.1.1 Número de Vagas:**

01, qual seja:  
01 vaga para EMEB “Neusa Dota Vieira Moraes”

1.1.2 **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais

1.1.3 **Remuneração:** R\$ 3.544,82

1.1.4 **R e q u i s i t o s :**  
Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em administração escolar, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista

**1.2 COORDENADOR  
PEDAGÓGICO**

**1.2.1 Número de Vagas:**

01, qual seja:  
01 vaga para EMEB “Neusa Dota Vieira Moraes”

1.2.2 **Jornada de Trabalho:** 40 horas semanais

1.2.3 **Remuneração:** R\$ 2.785,24

1.2.4 **Requisitos:** : Licenciatura em Pedagogia, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas no período de **16 a 17 de dezembro de 2014**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede do Departamento de Educação sito à Rua João Pessoa, 64 – Vila Conrado, São João da Boa Vista - SP.

2.2 No Ato da Inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio e apresentar a

**Proposta de Trabalho** em 01 (uma) via, digitada, datilografada ou manuscrita, devidamente assinada pelo candidato.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 **COMPROVAR** os requisitos mencionados no item 1.

2.3.2 Apresentar Cédula de identidade.

2.3.3 A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3. DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1 As Propostas de Trabalho apresentadas no ato da inscrição deverão conter os seguintes itens:

- a) Indicação do cargo de especialista de educação ao qual pretende concorrer, dentre os previstos neste Edital;
- b) Dados pessoais;
- c) Currículo, constando, no mínimo, a formação acadêmica, cursos de qualificação e aperfeiçoamento, experiências profissionais, inclusive o cumprimento dos requisitos constantes no item 1 deste Edital;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos;
- f) Ações a serem desenvolvidas relativamente aos seguintes temas:
  - Elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da escola;
  - Melhoria dos índices do IDEB;
  - Inclusão de Alunos com deficiência em classes regulares;
- g) Perfil do cargo.

3.1.1 Os candidatos deverão anexar à Proposta de Trabalho cópia

do comprovante de formação acadêmica e experiência no magistério público municipal, para fins de cumprimento dos requisitos constantes do item 1 deste Edital.

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 A escolha do candidato será efetuada com base na Proposta de Trabalho escrita apresentada, observadas as etapas estabelecidas no artigo 11 da Lei nº 110/98, alterado pela lei 2.997/2011, ou seja:

4.1.1 Escolha da melhor proposta de trabalho, por uma comissão composta por 04 (quatro) professores efetivos da unidade escolar em que o candidato irá atuar e 03 (três) ocupantes de cargos de Supervisor e/ou Assistente Pedagógico do Departamento de Educação, indicados pelo Diretor do respectivo Departamento;

4.1.2 Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho, caberá ao Diretor do Departamento de Educação o voto de desempate.

4.1.3 Apreciação e decisão, pelo diretor do Departamento de Educação, sobre a proposta escolhida;

4.1.4 Indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

4.2 Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado será nomeado em comissão, para ocupar o cargo ao qual concorreu.

4.3 Não havendo candidatos inscritos no processo de seleção poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer o cargo de especialista de educação, desde que preencha todos os requisitos necessários descritos no item 1.

5. DA ESCOLHA DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1 A Escolha da melhor proposta de trabalho ocorrerá na sede do Departamento de Educação, de acordo com o cronograma abaixo:

- a) 19/12/2014 - 10:00h: Diretor da EMEB “Neusa Dota Vieira Moraes”;
- b) 19/12/2014 - 10:30h: Coordenador Pedagógico da EMEB “Neusa Dota Vieira Moraes”;

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo

Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista, das 12:30 às 16:00 horas, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

6.1.1 O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98, e alterações.

7.2 A inexistência das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (24/11/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA  
Diretora em Substituição do Departamento de Educação

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 05/2014

Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 05/2014, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas. O prazo para o comparecimento é de 16/12/2014 a 18/12/2014.

**O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da**

**vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.**

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

13º TAMARA MENDONÇA DE SOUSA CARDOZO – RG 42.567.589-0  
14º RENATA ADRIANA TEIXEIRA – RG 28.341.736-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (11/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA  
Diretora em Substituição do Depto. de Educação

Departamento Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. 2805/14 - Engª – Luis Antonio Cassiano Oliveira  
Rua Santo Antonio, nº 32 – Centro - SJBV/SP  
Resp. Técnico: Gustavo Pelincer Canevari - CAU A62127-7  
Publique-se.

Proc. 997/10 - Engª – Miina Carolina Martins de Angelo  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos – Lote 01 – Quadra Y – Parque Residencial Thereza Cristina - SJBV/SP  
Resp. Técnico: Silvio G. Michelazzo - CREA 0400.310.999  
Publique-se.

Proc. 2108/14 - Engª – Eurípedes Barsanulfo Junqueira  
Rua Dois – Lote Dois – Quadra L – Jardim Yara - SJBV/SP  
Resp. Técnico: Rogério de Souza Carvalho - CREA 5061033529  
Publique-se.

Proc. 159/10 - Engª – João Vicente Blazzi  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1979 - Lote 26 – Quadra E – Jardim Progresso II - SJBV/SP  
Resp. Técnico: José Expedito Lucas Silva - CREA 060.103.314-5

Proc. 2622/14 - Engª – Fundação de Ensino Octávio Bastos

Av. Dr. Octávio da Silva Bastos nº 2439 – Fazenda Prata - SJBV/SP  
Resp. Técnico: Ricardo José Alexandre Simon Ciacio - CAU A26819-4

Proc. 3176/12 - Eng<sup>a</sup> – Hildevanda Aparecida dos Reis Barbosa

Rua David de Carvalho, nº 655 - Loteamento Recanto dos Pássaros no lugar denominado Nossa Senhora Aparecida e Cachoeirinha – SJBV/SP

Resp. Técnico: Fausto de Oliveira Fontão Filho - CAU 27559-0

Proc. 253/13 - Eng<sup>a</sup> – Elenice Imaculada Vidolin

Rua Santo Antonio esq. Rua Alexandre da Silva - Lote 01-B - Chácara São Benedito - SJBV/SP

Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. - CREA 506.287.678-0

Proc. 2499/14 - Eng<sup>a</sup> – Antonio Carlos Cassiano

Rua Júlio Michelazzo esq. Rua Afonso Bittar - Parte do Lote 07 – Quadra 07 – Vila Nossa Senhora de Fátima - SJBV/SP

Resp. Técnico: Eduardo Geremias Pinto Jr. - CREA 506.287.678-0

PUBLIQUE-SE

Proc. 735/14 – Larissa de Vasconcellos Ledesma

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 174 – Jardim Santo André - SJBV/SP

Em 19/11/14, elaborado AI nº 12573/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98, combinado com o Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14.

Publique-se.

Proc. 708/14 – Padaria e Confeitaria Santa Rita Eireli – ME  
Rua Mato Grosso, nº 418 – Vila Fleming - SJBV/SP

Em 18/11/14, elaborado AIPA nº 05084/AD ref. AI Nº 12564/AL

Publique-se.

Proc. 748/14 – Veridiana Dotta Milan

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 567 – Centro – SJBV/SP

Em 26/11/14, elaborado A.I. nº 12584/AL conforme artigo 122 inciso XIII da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98.

Publique-se.

Proc. 748/14 – Veridiana Dotta Milan

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 567 – Centro – SJBV/SP

Em 26/11/14, elaborado Termo de Apreensão e Inutilização nº 4505/AH.

Publique-se.

Proc. 749/14 – Alexandre Aparecido dos Reis

Rua Carolina Malheiros, nº 294 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 29/10/14, elaborado AI nº 12570/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98, combinado com o Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14.

Publique-se.

Proc. 750/14 – Jessika Helisa Zulian

Rua Carolina Malheiros, nº 294 – Vila Conrado - SJBV/SP

Em 29/10/14, elaborado AI nº 12571/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98, combinado com o Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14.

Publique-se.

Proc. 751/14 – Daniela Hess Simões

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 19/11/14, elaborado AI nº 12574/AL conf. Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14 combinado com o Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 752/14 – Maisa Germano da Silva

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 19/11/14, elaborado AI nº 12575/AL conf. Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14 combinado com o Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 753/14 – Mariany de Oliveira Adão Carvalho

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 19/11/14, elaborado AI nº 12576/AL conf. Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14 combinado com o Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 754/14 – Marina Terra Romeiro

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 621 – Centro - SJBV/SP

Em 19/11/14, elaborado AI nº 12577/AL conf. Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14 combinado com o Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 755/14 – Maria Thereza Valota

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 19/11/14, elaborado AI nº 12578/AL conf. Artigo 5º da

Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14 combinado com o Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 756/14 – Gisele Gonçalves Teobaldo

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 621 – Centro - SJBV/SP

Em 19/11/14, elaborado AI nº 12580/AL conf. Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14 combinado com o Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 757/14 – Ana Lígia da Silva  
Rua Av. Dr. Durval Nicolau, nº 996 – Recanto do Bosque - SJBV/SP

Em 21/11/14, elaborado AI nº 12581/AL conf. Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14 combinado com o Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 758/14 – Ameliane Ziane Oliveira

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 19/11/14, elaborado AI nº 12582/AL conf. Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14 combinado com o Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 759/14 – Thiago Francisco Brito Pinto

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 19/11/14, elaborado AI nº 12745/AL conf. Artigo 5º da Portaria CVS Nº 04 de 21/03/11, retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14 combinado com o Artigo 122 inciso I da Lei Estadual nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 631/14 – Miriam Schilive Candido

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 726 – Jd. Nova São João - SJBV/SP

Em 27/11/14, elaborado AIPA nº 05095/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 572/14 – Estação Saude Academia de Ginastica Ltda ME

Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 583 - Centro - SJBV/SP

Em 28/11/14, elaborado AIPA nº 05095/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 767/14 – Luciana Madalena Barbosa Campos

Rua Antonio Milan Sobrinho, nº 1491 – Jardim Ipê – SJBV/SP

Em 01/12/14, elaborado AI nº 12601/AL conf. Artigo 122 inciso I

e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 758/14 – Ameliane Ziane Oliveira

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 02/12/14, elaborado AIPA nº 05088/AD ref. AI nº 12582/AL

Publique-se.

Proc. 755/14 – Maria Thereza Valota

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 02/12/14, elaborado AIPA nº 05091/AD ref. AI nº 12578/AL.

Publique-se.

Proc. 759/14 – Thiago Francisco Brito Pinto

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 02/12/14, elaborado AIPA nº 05089/AD ref. AI nº 12745/AL.

Publique-se.

Proc. 753/14 – Mariany de Oliveira Adão Carvalho

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 02/12/14, elaborado AIPA nº 05093/AD ref. AI nº 12576/AL.

Publique-se.

Proc. 751/14 – Daniela Hess Simões

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 02/12/14, elaborado AIPA nº 05092/AD ref. AI nº 12574/AL.

Publique-se.

Proc. 727/14 – Orivaldo Carvalho Rosa da Silva - ME

Av. Prof<sup>a</sup> Isette Correa Fontão, nº 1700 – Jardim das Flores - SJBV/SP

Em 03/12/14, elaborado AIPMulta nº 05097/AD no valor de R\$ 149,62 ref. AI nº 12565/AL.

Publique-se.

Proc. 578/14 – Edson da Silva Alves/Elizabeth dos Santos Bastos Alves

Rua Angelo Roqueto, nº 287 – Recanto Jaguari - SJBV/SP

Cancelada notificação p/ recolhimento de multa nº 3272/AF, que foi publicada no JOM edição 588 página 08 de 14/11/14, devido ao retorno do AR sem que a mesma tenha sido entregue e havendo alteração da data conforme errata publicada no JOM edição 589 página 11 de 28/11/14. Será lavrada nova notificação no prazo legal.

Publique-se.

Proc. 752/14 – Maisa Germano da Silva

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 162 – Centro - SJBV/SP

Em 04/12/14, elaborado AIPA nº 05079/AD ref. AI nº 12575/AL.

Publique-se.

Proc. 061/06 – Irineu Pavinatto  
Drogaria ME  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº  
398 – Jardim Santo André - SJBV/SP  
Em 04/12/14, elaborado Termo de  
Inutilização nº 4512/AH  
Publique-se.

Proc. 626/14 – Waldemar  
Campopiano/Pelegrino Campopiano  
Rodovia São João da Boa Vista/  
Águas da Prata (Estrada Velha) –  
Chácara Prata – Recanto  
Campopiano – SJBV/SP  
Em 09/12/14, elaborado AIPA nº  
05098/AD ref. AI nº 12711/AL  
Publique-se.

Proc. 624/14 – Andréa Cristina  
Theodoro Furtado/Elidemir Silva  
Damalio  
Rodovia São João da Boa Vita/  
Águas da Prata - Estrada Velha –  
Chácara Prata – SJBV/SP  
Em 09/12/14, elaborado AIPA nº  
05099/AD ref. AI nº 12714/AL  
Publique-se.

Proc. 656/14 – João Otávio Souza  
Pavoleti  
Rua Romildo José Pinto, nº 215 –  
Jardim Santiago – SJBV/SP  
Em 09/12/14, elaborado  
Notificação p/ Recolhimento de  
Multa nº 3283/AF ref. AIPM nº  
05072/AD.  
Publique-se.

**ARQUIVAMENTO DE  
PROCESSO**

Proc. 690/14 – Veridiana Dotta  
Milan  
Rua Conselheiro Antonio Prado,  
nº 567 – Centro – SJBV/SP  
Em 19/11/14, arquivado o  
processo por ter sanado a  
irregularidade  
Publique-se.

Proc. 636/14 – Larissa de  
Vasconcellos Ledesma  
Av. Dr Oscar Pirajá Martins, nº  
174 – Jd Santo André – SJBV/SP  
Em 21/11/14, arquivado o  
processo por ter expirado o prazo  
do documento  
Publique-se.

Proc. 625/14 – Alexandre Luiz  
Brandão  
Rua Joaquim Goulardins, nº 569 –  
Apto 5 D – Jardim Santo André –  
SJBV/SP  
Em 13/11/14, arquivado o  
processo por ter sanado a  
irregularidadePublique-se.

**LEI**

**LEI Nº 3.748,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014**

“Reclassifica o cargo de  
Procurador e cria 03 vagas no cargo  
de Procurador constante da tabela  
“C” do anexo I da Lei nº 670 de 22  
de maio de 1992”.

(Autor: Vanderlei Borges de  
Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO, Prefeito Municipal de  
São João da Boa Vista, Estado de São  
Paulo etc., usando de suas atribuições  
legais,  
FAZ SABER que a Câmara  
Municipal aprovou e eu promulgo a  
seguinte...

**L E I:**

ARTIGO 1º: Reclassifica a classe  
de vencimento do cargo de  
Procurador, constante da tabela “C”  
do anexo I da Lei nº 670 de 22 de  
maio de 1.992, passando de 03-06-  
01 para 03-15-01.

ARTIGO 2º: Ficam criadas 03  
vagas no cargo de Procurador  
constante da tabela “C” do anexo I  
da Lei nº 670 de 22 de maio de 1992.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em  
vigor na data de sua publicação

ARTIGO 4º: Revogam-se as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João  
da Boa Vista, aos três dias do mês de  
dezembro do ano de dois mil e  
quatorze (03.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.**

**EXERCÍCIO 2014**

|                                                                        |  |            |                  |
|------------------------------------------------------------------------|--|------------|------------------|
| 1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:                 |  |            |                  |
| 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:                           |  |            |                  |
| (+) Receita Prevista para 2014.....                                    |  | R\$        | 273.617.000,00   |
| (=) Disponibilidades Previstas para 2014.....                          |  | R\$        | 273.617.000,00   |
| 1.2. Custo Projetado com novas despesas:                               |  |            |                  |
| (+) Reclassificação do cargo de procurador (novembro a dezembro) ..... |  | R\$        | 19.080,02        |
| <b>Resultado.....</b>                                                  |  | <b>R\$</b> | <b>19.080,02</b> |
|                                                                        |  |            |                  |
| Estimativa de Impacto Orçamentário                                     |  | -          | 0,007%           |
| Estimativa de Impacto Financeiro                                       |  | -          | 0,007%           |

**EXERCÍCIO 2015**

|                                                   |  |            |                   |
|---------------------------------------------------|--|------------|-------------------|
| 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro: |  |            |                   |
| 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas       |  |            |                   |
| 1.2 - Custo projetado com novas despesas:         |  |            |                   |
| (+) Reclassificação do cargo de procurador .....  |  | R\$        | 114.480,12        |
| <b>Resultado.....</b>                             |  | <b>R\$</b> | <b>114.480,12</b> |
|                                                   |  |            |                   |
| (+) Receitas Previstas.....                       |  | R\$        | 280.108.500,00    |
| (=) Disponibilidades Previstas .....              |  | R\$        | 280.108.500,00    |
|                                                   |  |            |                   |
| Estimativa de Impacto Orçamentário                |  | -          | 0,041%            |
| Estimativa de Impacto Financeiro                  |  | -          | 0,041%            |

**EXERCÍCIO 2016**

|                                                   |  |            |                   |
|---------------------------------------------------|--|------------|-------------------|
| 1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro: |  |            |                   |
| 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas       |  |            |                   |
| 1.2 - Custo projetado com novas despesas:         |  |            |                   |
| (+) Reclassificação do cargo de procurador .....  |  | R\$        | 114.480,12        |
| <b>Resultado.....</b>                             |  | <b>R\$</b> | <b>114.480,12</b> |
|                                                   |  |            |                   |
| (+) Receitas Previstas.....                       |  | R\$        | 289.451.900,00    |
| (=) Disponibilidades Previstas .....              |  | R\$        | 289.451.900,00    |
|                                                   |  |            |                   |
| Estimativa de Impacto Orçamentário                |  | -          | 0,039%            |
| Estimativa de Impacto Financeiro                  |  | -          | 0,039%            |

São João da Boa Vista, 16 de outubro de 2014.

José Geraldo Cauduro  
**Diretor do Departamento de Finanças**

Silene Cordeiro  
**Assessora de Finanças**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a reclassificação do cargo de procurador, está compatível com o Plano Plurianual - PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual - LOA.

São João da Boa Vista, 16 de outubro de 2014

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.749,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 3.730, de 04 de novembro de 2.014, e dá outras providências"  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 3.730, de 04 de novembro de 2.014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção social concedida por esta lei no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) serão cobertos através de dotação orçamentária proveniente de recursos próprios, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 - PODER EXECUTIVO  
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO  
ECONÔMICA  
335043 - Subvenções Sociais

CLASSIFICAÇÃO  
PROGRAMÁTICA  
0824300142502 - Manutenção da Proteção Social Básica."

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.750,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Cria os cargos, em comissão, ocupados, exclusivamente, por servidor de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE"  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criada no anexo I, da Lei Municipal nº 217 de 06 de dezembro de 1994, a tabela "D" composta de cargos, em

comissão, ocupados, exclusivamente, por servidor de cargos de provimento efetivo, conforme anexo I desta lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois e quatorze. (03/12/2014)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

ANEXO I

| TABELA "D"<br>CARGOS, EM COMISSÃO, OCUPADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR SERVIDOR |                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QUANT.                                                                    | DENOMINAÇÃO                                          | VENCIMENTOS | REQUISITOS NECESSÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 01                                                                        | Chefe do Setor de Adm. de Recursos Humanos           | 2.762,52    | <div>- Ser servidor municipal com no mínimo 6 (seis) anos ininterruptos de serviço prestado no serviço público municipal.</div> <div>- Ser servidor municipal e contar com no mínimo 3 (três) anos de serviços ininterruptos no departamento em que se dará a nomeação para o cargo em comissão.</div> <div>- Não haver respondido nos últimos 6 (seis) anos a Processos Administrativo Disciplinar e ou Processo Administrativo de Sindicância.</div> <div>- Não ter nos últimos 5 (cinco) anos mais que 30 (trinta) faltas injustificadas.</div> |
| 01                                                                        | Chefe do Setor de Contabilidade                      | 2.992,76    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01                                                                        | Chefe do Setor de Licitações e Contratos             | 2.762,52    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01                                                                        | Chefe do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio | 2.762,52    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01                                                                        | Chefe do Setor de Secretaria                         | 2.762,52    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01                                                                        | Chefe do Setor de Tesouraria                         | 2.762,52    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 01                                                                        | Chefe de Seção de Serviço de Manutenção e Limpeza    | 1.693,00    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                           |                                                      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

CARGOS, EM COMISSÃO, OCUPADOS, EXCLUSIVAMENTE, POR SERVIDOR

Estimativa de impacto orçamentário e financeiro e acréscimo com a criação e preenchimento de 07 (sete) vagas dos cargos, em comissão, abaixo. *(diferença apurada entre os cargos a serem criados e o cargo de origem)*

| Quantidade | Cargos em Comissão                                   | Remuneração | Diferença |
|------------|------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 01         | Chefe do Setor de Adm. de Recursos Humanos           | 2.762,52    | 1.911,83  |
| 01         | Chefe do Setor de Contabilidade                      | 2.992,76    | 2.142,07  |
| 01         | Chefe do Setor de Licitações e Contratos             | 2.762,52    | 1.911,83  |
| 01         | Chefe do Setor de Controle de Materiais e Patrimônio | 2.762,52    | 1.911,83  |
| 01         | Chefe do Setor de Secretaria                         | 2.762,52    | 1.911,83  |
| 01         | Chefe do Setor de Tesouraria                         | 2.762,52    | 1.911,83  |
| 01         | Chefe de Seção de Serviço de Manutenção e Limpeza    | 1.693,00    | 842,31    |
| TOTAL      |                                                      |             | 12.543,53 |

EXERCÍCIO: 2015 (JANEIRO A DEZEMBRO)

| DISCRIMINAÇÃO                  | MENSAL    | ANUAL      |
|--------------------------------|-----------|------------|
| Diferença de Salário           | 12.543,53 | 150.522,36 |
| IPSJBV (empregador) 22%        | 2.759,58  | 33.114,92  |
| 13º Salário (proporc/integral) | 1.045,29  | 12.543,53  |
| IPSJBV (empregador) 22%        | 229,96    | 2.759,58   |
| 1/3 de Férias                  | 348,43    | 4.181,18   |
| Abono Cheque Férias            | 696,86    | 8.362,35   |
| TOTAIS                         | 17.623,65 | 211.483,92 |

EXERCÍCIO: 2016 (JANEIRO A DEZEMBRO)

| DISCRIMINAÇÃO                  | MENSAL    | ANUAL      |
|--------------------------------|-----------|------------|
| Diferença de Salário           | 12.543,53 | 150.522,36 |
| IPSJBV (empregador) 22%        | 2.759,58  | 33.114,92  |
| 13º Salário (proporc/integral) | 1.045,29  | 12.543,53  |
| IPSJBV (empregador) 22%        | 229,96    | 2.759,58   |
| 1/3 de Férias                  | 348,43    | 4.181,18   |
| Abono Cheque Férias            | 696,86    | 8.362,35   |
| TOTAIS                         | 17.623,65 | 211.483,92 |

EXERCÍCIO: 2017 (JANEIRO A DEZEMBRO)

| DISCRIMINAÇÃO                  | MENSAL    | ANUAL      |
|--------------------------------|-----------|------------|
| Diferença de Salário           | 12.543,53 | 150.522,36 |
| IPSJBV (empregador) 22%        | 2.759,58  | 33.114,92  |
| 13º Salário (proporc/integral) | 1.045,29  | 12.543,53  |
| IPSJBV (empregador) 22%        | 229,96    | 2.759,58   |
| 1/3 de Férias                  | 348,43    | 4.181,18   |
| Abono Cheque Férias            | 696,86    | 8.362,35   |
| TOTAIS                         | 17.623,65 | 211.483,92 |

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI 101/2000

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2015:

|                                                      |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:         |                   |
| Superávit Financeiro em 31/12/2014                   | R\$ 710.465,69    |
| (+) Receita Prevista para 2015                       | R\$ 23.650.000,00 |
| (=) Disponibilidades Previstas para 2015             | R\$ 24.360.465,69 |
| 1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2015            |                   |
| 1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2015 | R\$ 211.483,92    |
| 1.2.2 Impacto Orçamentário =                         | 0,89%             |
| 1.2.3 Impacto Financeiro =                           | 0,87%             |

2. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2016:

|                                                      |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:         |                   |
| Superávit Financeiro em 31/12/2015                   | R\$ 710.465,69    |
| (+) Receita Prevista para 2016                       | R\$ 26.000.000,00 |
| (=) Disponibilidades Previstas para 2016             | R\$ 26.710.465,69 |
| 2.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2016            |                   |
| 2.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2016 | R\$ 211.483,92    |
| 2.2.2 Impacto Orçamentário =                         | 0,81%             |
| 2.2.3 Impacto Financeiro =                           | 0,79%             |

3. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2017:

|                                                      |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:         |                   |
| Superávit Financeiro em 31/12/2016                   | R\$ 710.465,69    |
| (+) Receita Prevista para 2017                       | R\$ 28.600.000,00 |
| (=) Disponibilidades Previstas para 2017             | R\$ 29.310.465,69 |
| 3.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2017            |                   |
| 3.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2017 | R\$ 211.483,92    |
| 3.2.2 Impacto Orçamentário =                         | 0,74%             |
| 3.2.3 Impacto Financeiro =                           | 0,72%             |

São João da Boa Vista - SP, 21 de novembro de 2014  
Francisco de Assis Carvalho Arten  
Reitor

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de cumprimento da Lei n.º 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011: Função 12 - Educação - Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista - SP, 21 de novembro de 2014.

Francisco de Assis Carvalho Arten  
Reitor



PARA  
SUGESTÕES  
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta  
com a Prefeitura  
Municipal

LEI Nº 3.751,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Cria os cargos, em comissão, no quadro de pessoal do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criado no anexo I, da Lei Municipal nº 217 de 06 de dezembro de 1994, a tabela "C" composta de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, conforme anexo I desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos, em comissão, constantes da tabela "C" de que trata este artigo, serão remunerados, exclusivamente, pelo valor neles constantes.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois e quatorze (03/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

ANEXO I

| CARGOS EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO |                                |             |
|--------------------------------------------------|--------------------------------|-------------|
| QUANTIDADE                                       | DENOMINAÇÃO                    | VENCIMENTOS |
| 01                                               | Assessor de Relações Públicas  | R\$4.124,90 |
| 01                                               | Oficial de Gabinete            | R\$4.124,90 |
| 01                                               | Secretário Executivo do Reitor | R\$1.276,76 |
| 04                                               | Assistente de Gabinete         | R\$1.041,01 |
| 01                                               | Assistente Jurídico            | R\$1.041,01 |

CARGOS EM COMISSÃO - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Estimativa de impacto orçamentário e financeiro com a criação e preenchimento de 08 (oito) vagas dos cargos, em comissão, abaixo.

| QUANT. | DENOMINAÇÃO                    | VENCIMENTOS | TOTAL        |
|--------|--------------------------------|-------------|--------------|
| 01     | Assessor de Relações Públicas  | R\$4.124,90 | R\$4.124,90  |
| 01     | Oficial de Gabinete            | R\$4.124,90 | R\$4.124,90  |
| 01     | Secretário Executivo do Reitor | R\$1.276,76 | R\$1.276,76  |
| 04     | Assistente de Gabinete         | R\$1.041,01 | R\$4.164,04  |
| 01     | Assistente Jurídico            | R\$1.041,01 | R\$1.041,01  |
|        |                                |             | R\$14.731,61 |

EXERCÍCIO: 2015 (JANEIRO A DEZEMBRO)

| DISCRIMINAÇÃO                  | MENSAL    | ANUAL      |
|--------------------------------|-----------|------------|
| Salário                        | 14.731,61 | 176.779,32 |
| Parcela Destacada              | 2.467,60  | 29.611,20  |
| INSS (empregador) 21%          | 3.611,83  | 43.342,01  |
| 13º Salário (proporc/integral) | 1.433,27  | 17.199,24  |
| INSS (empregador) 21%          | 300,99    | 3.611,84   |
| 1/3 Férias                     | 477,76    | 5.733,12   |
| INSS (empregador) 21%          | 100,33    | 1.203,96   |
| Abono Cheque Férias            | 955,51    | 11.466,12  |
| Auxílio Alimentação            | 881,28    | 10.575,36  |
| TOTAIS                         | 24.960,18 | 299.522,17 |

EXERCÍCIO: 2016 (JANEIRO A DEZEMBRO)

| DISCRIMINAÇÃO                  | MENSAL    | ANUAL      |
|--------------------------------|-----------|------------|
| Salário                        | 14.731,61 | 176.779,32 |
| Parcela Destacada              | 2.467,60  | 29.611,20  |
| INSS (empregador) 21%          | 3.611,83  | 43.342,01  |
| 13º Salário (proporc/integral) | 1.433,27  | 17.199,24  |
| INSS (empregador) 21%          | 300,99    | 3.611,84   |
| 1/3 Férias                     | 477,76    | 5.733,12   |
| INSS (empregador) 21%          | 100,33    | 1.203,96   |
| Abono Cheque Férias            | 955,51    | 11.466,12  |
| Auxílio Alimentação            | 881,28    | 10.575,36  |
| TOTAIS                         | 24.960,18 | 299.522,17 |

EXERCÍCIO: 2017 (JANEIRO A DEZEMBRO)

| DISCRIMINAÇÃO                  | MENSAL    | ANUAL      |
|--------------------------------|-----------|------------|
| Salário                        | 14.731,61 | 176.779,32 |
| Parcela Destacada              | 2.467,60  | 29.611,20  |
| INSS (empregador) 21%          | 3.611,83  | 43.342,01  |
| 13º Salário (proporc/integral) | 1.433,27  | 17.199,24  |
| INSS (empregador) 21%          | 300,99    | 3.611,84   |
| 1/3 Férias                     | 477,76    | 5.733,12   |
| INSS (empregador) 21%          | 100,33    | 1.203,96   |
| Abono Cheque Férias            | 955,51    | 11.466,12  |
| Auxílio Alimentação            | 881,28    | 10.575,36  |
| TOTAIS                         | 24.960,18 | 299.522,17 |

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI  
101/2000

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI  
101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2015:

|                                                      |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:         |                   |
| Superávit Financeiro em 31/12/2014                   | R\$ 710.465,69    |
| (+) Receita Prevista para 2015                       | R\$ 23.650.000,00 |
| (=) Disponibilidades Previstas para 2015             | R\$ 24.360.465,69 |
| 1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2015            |                   |
| 1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2015 | R\$ 299.522,17    |
| 1.2.2 Impacto Orçamentário =                         | 1,27%             |
| 1.2.3 Impacto Financeiro =                           | 1,23%             |

2. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2016:

|                                                      |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:         |                   |
| Superávit Financeiro em 31/12/2015                   | R\$ 710.465,69    |
| (+) Receita Prevista para 2016                       | R\$ 26.000.000,00 |
| (=) Disponibilidades Previstas para 2016             | R\$ 26.710.465,69 |
| 2.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2016            |                   |
| 2.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2016 | R\$ 299.522,17    |
| 2.2.2 Impacto Orçamentário =                         | 1,15%             |
| 2.2.3 Impacto Financeiro =                           | 1,12%             |

3. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2017:

|                                                      |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:         |                   |
| Superávit Financeiro em 31/12/2016                   | R\$ 710.465,69    |
| (+) Receita Prevista para 2017                       | R\$ 28.600.000,00 |
| (=) Disponibilidades Previstas para 2017             | R\$ 29.310.465,69 |
| 3.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2017            |                   |
| 3.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2017 | R\$ 299.522,17    |
| 3.2.2 Impacto Orçamentário =                         | 1,05%             |
| 3.2.3 Impacto Financeiro =                           | 1,02%             |

São João da Boa Vista - SP, 21 de novembro de 2014.

Francisco de Assis Carvalho Arten  
Reitor

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de cumprimento da Lei n.º 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011: Função 12 - Educação - Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista - SP, 21 de novembro de 2014.

Francisco de Assis Carvalho Arten  
Reitor

LEI Nº 3.752,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014

“Dispõe sobre denominação de creche que especifica”  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se: **CRECHE TEREZINHA DOMINICHEL ROSSI** a creche localizada entre as Ruas Alfeu Doval (R.11), Nadir Dias Molina (R.05) e Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes (R.22) no

loteamento denominado “Parque dos Resedás”.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.753,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014

“Dispõe sobre denominação de escola que especifica”  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Passa a denominar-se: **EMEB “PROFESSOR JOÃO BAPTISTA SCANNAPIECO”** a escola localizada no Bairro Durval Nicolau II, situada na extensão da Rua Adolfo Domingues, entre as Ruas Itália Bovo e José Dória Jr (fundo do CSU).

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.754,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Dispõe sobre a desafetação e posterior doação ao Grupo de Escoteiro Marechal Rondon 194º SP, de um terreno de propriedade do Município."

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista,

um terreno, identificado por Área de Lazer 2B (dois B), desdobrada da Área de Lazer 2 (dois), da planta do Loteamento denominado "Solário da Mantiqueira", em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com área de 5.610 m² (cinco mil, seiscentos e dez metros quadrados), matriculado sob nº 67.977 do Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, conforme descrição abaixo:

"Tem início esta descrição no Ponto 1 A (um A), no alinhamento da divisa com o Sistema de Lazer 2A (dois A) e o alinhamento da Rua José de Azevedo Oliveira (antiga Rua 04), segue em frente na confrontação com o Sistema de Lazer 2A (dois A) e o alinhamento da Rua João Dogo (antiga Rua 25), medindo 65,00 ms (sessenta e cinco metros) Ponto 24 (vinte e quatro), daí segue em curva para a esquerda com desenvolvimento de 15,11 ms (quinze metros e onze centímetros) Ponto 25 (vinte e cinco), segue em frente medindo 104 ms (cento e quatro metros) Ponto 26 (vinte e seis), até encontrar a curva de concordância com a Rua João Azevedo Sobrinho (antiga Rua 01), confrontando até ai com a João Dogo (antiga Rua 25), segue em frente medindo 11,00 ms (onze metros) em desenvolvimento de curva Ponto 27 (vinte e sete), na confrontação com a rua João Azevedo Sobrinho (antiga Rua 01), segue em frente medindo 10,00 m (dez metros) Ponto 28, na confrontação com a Rua João Azevedo Sobrinho (antiga Rua 01) até encontrar a curva de concordância com a Rua José de Azevedo Oliveira (antiga Rua 04), segue em frente medindo 5,18 ms (cinco metros e dezoito centímetros) em desenvolvimento de curva Ponto 01 (um), na confrontação com a Rua José de Azevedo Oliveira (antiga Rua 04), segue em frente na confrontação com a Rua José de Azevedo Oliveira (antiga Rua 04) medindo 118 ms (cento e dezoito metros) Ponto 1A (um A) até encontrar a divisa com o Sistema de Lazer 2A (dois A), onde teve início e fim esta demarcação".

ARTIGO 2º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar, por doação, através de escritura pública, o imóvel identificado no artigo anterior, ao Grupo de Escoteiro Marechal Rondon - 194º/SP.

§ 1º - Tal imóvel destina-se à instalação da sede do Grupo de Escoteiro Marechal Rondon - 194º/SP e implantação de rotinas de proteção ambiental.

§ 2º - O donatário não poderá, em nenhuma hipótese, dar destinação diversa ao imóvel, nem transferi-lo a terceiro, sob pena de ocorrer a retrocessão do mesmo ao patrimônio do Município.

ARTIGO 3º:- Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica atribuído ao imóvel descrito no artigo 1º o valor de R\$ 508.757,11 (quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), de conformidade com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 8.248, de 03 de dezembro de 2013.

ARTIGO 4º: O donatário deverá dar início às obras de construção da sua sede no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da lavratura da escritura de doação e concluí-las no prazo de 5 (cinco) anos, contados da mesma data, sob pena de, em não o fazendo, ocorrer a retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município de São João da Boa Vista, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 5º: Fica dispensada a Concorrência Pública na presente alienação, em virtude do disposto no inciso I do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 6º: As despesas com a lavratura da escritura de doação e as com o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, correrão por conta do donatário.

ARTIGO 7º: A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o Laudo Avaliatório, a Planta Topográfica e o Memorial Descritivo integrarão o traslado da escritura de doação por cópias xerográficas.

ARTIGO 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro dois mil e quatorze (03.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.755,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Altera os Anexos constantes na Lei nº 3.452, de 10/12/2013, relativa ao Plano Plurianual - PPA 2014-2017 (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os anexos: Anexo II - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS e Anexo III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, constantes do Plano Plurianual - PPA 2014-2017.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.756,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Altera os Anexos constantes na Lei nº 3.620, de 03/07/2014, relativa à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Ficam alterados os anexos: Anexo V – DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS e Anexo VI – UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO

DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, bem como os de Metas Fiscais, ambos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.757,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2015.” (Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2015, estima a receita em R\$ 212.073.800,00 (duzentos e doze milhões, setenta e três mil e oitocentos reais) para a Administração Direta e em R\$ 86.441.200,00 (oitenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 298.515.000,00 (duzentos e noventa e oito milhões e quinhentos e quinze mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte desta Lei:

I. DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM OS OBJETIVOS E METAS DA LDO; e

II. DEMONSTRATIVO DO EFEITO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS E AO AUMENTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE

CARÁTER CONTINUADO.

ARTIGO 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de

receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

|                                                              |                           |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------|
| I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:                                     |                           |
| RECEITAS CORRENTES                                           |                           |
| Receita tributária .....                                     | R\$ 51.030.000,00         |
| Receitas de contribuições .....                              | R\$ 2.000.000,00          |
| Receita patrimonial .....                                    | R\$ 1.057.200,00          |
| Receita de serviços .....                                    | R\$ 300.000,00            |
| Transferências correntes.....                                | R\$ 163.896.544,80        |
| Outras receitas correntes .....                              | R\$ 6.497.055,20          |
| Transferências correntes – intraorçamentárias.....           | R\$ 90.000,00             |
| (-) Deduções para formação do FUNDEB.....                    | R\$ (20.345.000,00)       |
| RECEITAS DE CAPITAL                                          |                           |
| Operações de Crédito .....                                   | R\$ 4.000.000,00          |
| Transferências de Capital.....                               | R\$ 3.548.000,00          |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 212.073.800,00</b> |
| II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:                                  |                           |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV    |                           |
| Receita de contribuições .....                               | R\$ 8.435.600,00          |
| Receita patrimonial .....                                    | R\$ 8.500.000,00          |
| Outras receitas correntes .....                              | R\$ 3.590.800,00          |
| Receitas de contribuições - Intraorçamentárias.....          | R\$ 15.506.000,00         |
| Outras receitas correntes - Intraorçamentárias.....          | R\$ 10.367.600,00         |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 46.400.000,00</b>  |
| Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE |                           |
| Receita tributária .....                                     | R\$ 1.562.000,00          |
| Receita patrimonial .....                                    | R\$ 360.000,00            |
| Receita de Serviços .....                                    | R\$ 36.055.000,00         |
| Transferências Correntes.....                                | R\$ 335.000,00            |
| Outras receitas correntes .....                              | R\$ 413.000,00            |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 38.725.000,00</b>  |
| Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI            |                           |
| Receita patrimonial .....                                    | R\$ 2.000,00              |
| Receita de Serviços .....                                    | R\$ 64.200,00             |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 66.200,00</b>      |
| Fundação Nova São João                                       |                           |
| Receita patrimonial .....                                    | R\$ 60.000,00             |
| Receita de serviços.....                                     | R\$ 1.150.000,00          |
| Outras receitas correntes .....                              | R\$ 40.000,00             |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 1.250.000,00</b>   |
| <b>TOTAL.....</b>                                            | <b>R\$ 298.515.000,00</b> |

ARTIGO 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

|                                                      |                           |
|------------------------------------------------------|---------------------------|
| I. POR ÓRGÃOS:                                       |                           |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                 |                           |
| 01 – Poder Executivo .....                           | R\$ 209.697.800,00        |
| 02 – Poder Legislativo .....                         | R\$ 2.376.000,00          |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                | <b>R\$ 212.073.800,00</b> |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                               |                           |
| 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos - IPSJBV..... | R\$ 46.400.000,00         |
| 04 – Centro Universitário UNIFAE .....               | R\$ 38.725.000,00         |
| 05 – EMURVI.....                                     | R\$ 66.200,00             |
| 06 – Fundação Nova São João .....                    | R\$ 1.250.000,00          |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                | <b>R\$ 86.441.200,00</b>  |
| <b>TOTAL.....</b>                                    | <b>R\$ 298.515.000,00</b> |

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

|                                                              |                           |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                         |                           |
| 01 – Legislativa .....                                       | R\$ 2.194.000,00          |
| 04 – Administração .....                                     | R\$ 21.583.515,20         |
| 05 – Defesa Nacional .....                                   | R\$ 28.600,00             |
| 06 – Segurança Pública .....                                 | R\$ 141.000,00            |
| 08 – Assistência Social.....                                 | R\$ 8.403.644,80          |
| 10 – Saúde .....                                             | R\$ 62.694.000,00         |
| 12 – Educação .....                                          | R\$ 58.555.000,00         |
| 13 – Cultura.....                                            | R\$ 2.537.000,00          |
| 15 – Urbanismo .....                                         | R\$ 19.872.040,00         |
| 16 – Habitação.....                                          | R\$ 2.060.000,00          |
| 20 – Agricultura .....                                       | R\$ 513.000,00            |
| 22 – Indústria .....                                         | R\$ 7.955.000,00          |
| 26 – Transporte .....                                        | R\$ 3.382.000,00          |
| 27 – Desporto e Lazer .....                                  | R\$ 5.899.000,00          |
| 28 – Encargos Especiais.....                                 | R\$ 13.656.000,00         |
| 99 – Reserva de Contingência.....                            | R\$ 2.600.000,00          |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 212.073.800,00</b> |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV    |                           |
| 04 – Administração .....                                     | R\$ 1.854.600,00          |
| 09 – Previdência Social.....                                 | R\$ 32.368.200,00         |
| 99 – Reserva de Contingência.....                            | R\$ 12.177.200,00         |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 46.400.000,00</b>  |
| Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE |                           |
| 12 – Educação .....                                          | R\$ 36.887.000,00         |
| 28 – Encargos Especiais.....                                 | R\$ 1.838.000,00          |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 38.725.000,00</b>  |
| Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI            |                           |
| 09 – Previdência Social .....                                | R\$ 2.000,00              |
| 15 – Urbanismo .....                                         | R\$ 17.200,00             |
| 28 – Encargos Especiais.....                                 | R\$ 47.000,00             |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 66.200,00</b>      |
| Fundação Nova São João                                       |                           |
| 09 – Previdência Social .....                                | R\$ 90.000,00             |
| 20 – Agricultura .....                                       | R\$ 1.055.000,00          |
| 28 – Encargos Especiais.....                                 | R\$ 105.000,00            |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 1.250.000,00</b>   |
| <b>TOTAL.....</b>                                            | <b>R\$ 298.515.000,00</b> |
| III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:                                |                           |
| ORÇAMENTO FISCAL                                             |                           |
| Administração direta .....                                   | R\$ 140.676.155,20        |
| Administração indireta .....                                 | R\$ 53.981.000,00         |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 194.657.155,20</b> |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                               |                           |
| Administração direta .....                                   | R\$ 71.397.644,80         |
| Administração indireta .....                                 | R\$ 32.460.200,00         |
| <b>SUBTOTAL .....</b>                                        | <b>R\$ 103.857.844,80</b> |
| <b>TOTAL.....</b>                                            | <b>R\$ 298.515.000,00</b> |

ARTIGO 4º: A despesa relativa ao aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS está devidamente fixada em dotações próprias que somam o valor de R\$ 10.367.600,00 (dez milhões, trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), estando dividido da seguinte forma:

|                               |                          |
|-------------------------------|--------------------------|
| I. Prefeitura Municipal ..... | R\$ 8.610.000,00         |
| II. Câmara Municipal.....     | R\$ 182.000,00           |
| III. IPSJBV.....              | R\$ 75.600,00            |
| IV. UNIFAE.....               | R\$ 1.500.000,00         |
| <b>TOTAL.....</b>             | <b>R\$ 10.367.600,00</b> |

ARTIGO 5º: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

VI. Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00.

§ 1º - Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2015 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09/12/2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.758,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.015”.  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do “**LOTEAMENTO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA” com 243 lotes**, aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.015.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de

dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos de lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês

de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para  
TABELA - I

Data: 26/11/14  
Hora: 14:59:47  
Página: 1  
RVR\Cam99

| Cadastro          | Bairro/Rua | VI     | M2 | Cadastro          | Bairro/Rua | VI     | M2 | Cadastro          | Bairro/Rua | VI     | M2 |
|-------------------|------------|--------|----|-------------------|------------|--------|----|-------------------|------------|--------|----|
| 042.0048.0001.001 | 262 1339   | 175,00 |    | 042.0048.0002.001 | 262 1339   | 175,00 |    | 042.0048.0003.001 | 262 1339   | 175,00 |    |
| 042.0048.0004.001 | 262 1339   | 175,00 |    | 042.0048.0005.001 | 262 1339   | 175,00 |    | 042.0048.0006.001 | 262 1339   | 175,00 |    |
| 042.0048.0007.001 | 262 1339   | 175,00 |    | 042.0048.0008.001 | 262 1339   | 175,00 |    | 042.0048.0009.001 | 262 1339   | 175,00 |    |
| 042.0048.0010.001 | 262 1339   | 175,00 |    | 042.0048.0011.001 | 262 1339   | 175,00 |    | 042.0048.0012.001 | 262 1814   | 175,00 |    |
| 042.0048.0013.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0048.0014.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0048.0015.001 | 262 1814   | 175,00 |    |
| 042.0048.0016.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0048.0017.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0048.0018.001 | 262 1814   | 175,00 |    |
| 042.0048.0019.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0048.0020.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0048.0021.001 | 262 1813   | 175,00 |    |
| 042.0048.0022.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0023.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0024.001 | 262 1813   | 175,00 |    |
| 042.0048.0025.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0026.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0027.001 | 262 1813   | 175,00 |    |
| 042.0048.0028.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0029.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0030.001 | 262 1813   | 175,00 |    |
| 042.0048.0031.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0032.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0033.001 | 262 1813   | 175,00 |    |
| 042.0048.0034.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0035.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0036.001 | 262 1813   | 175,00 |    |
| 042.0048.0037.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0038.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0039.001 | 262 1813   | 175,00 |    |
| 042.0048.0040.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0041.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0048.0042.001 | 262 1813   | 175,00 |    |
| 042.0049.0001.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0049.0002.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0049.0003.001 | 262 1814   | 175,00 |    |
| 042.0049.0004.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0049.0005.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0049.0006.001 | 262 1815   | 175,00 |    |
| 042.0049.0007.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0049.0008.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0049.0009.001 | 262 1814   | 175,00 |    |
| 042.0049.0010.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0049.0011.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0049.0012.001 | 262 1815   | 175,00 |    |
| 042.0049.0013.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0049.0014.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0049.0015.001 | 262 1814   | 175,00 |    |
| 042.0049.0016.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0049.0017.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0049.0018.001 | 262 1815   | 175,00 |    |
| 042.0049.0019.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0049.0020.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0050.0001.001 | 262 1814   | 175,00 |    |
| 042.0050.0002.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0050.0003.001 | 262 1814   | 175,00 |    | 042.0050.0004.001 | 262 1814   | 175,00 |    |
| 042.0051.0001.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0051.0002.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0051.0003.001 | 262 1815   | 175,00 |    |
| 042.0051.0004.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0051.0005.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0051.0006.001 | 262 1816   | 175,00 |    |
| 042.0051.0007.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0051.0008.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0051.0009.001 | 262 1815   | 175,00 |    |
| 042.0051.0010.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0051.0011.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0051.0012.001 | 262 1816   | 175,00 |    |
| 042.0051.0013.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0051.0014.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0051.0015.001 | 262 1815   | 175,00 |    |
| 042.0051.0016.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0051.0017.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0051.0018.001 | 262 1816   | 175,00 |    |
| 042.0051.0019.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0051.0020.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0051.0021.001 | 262 1815   | 175,00 |    |
| 042.0051.0022.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0051.0023.001 | 262 1815   | 175,00 |    | 042.0051.0024.001 | 262 1816   | 175,00 |    |
| 042.0051.0025.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0052.0001.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0052.0002.001 | 262 1817   | 175,00 |    |
| 042.0052.0003.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0052.0004.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0052.0005.001 | 262 1816   | 175,00 |    |
| 042.0052.0006.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0052.0007.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0052.0008.001 | 262 1817   | 175,00 |    |
| 042.0052.0009.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0052.0010.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0052.0011.001 | 262 1816   | 175,00 |    |
| 042.0052.0012.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0052.0013.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0052.0014.001 | 262 1817   | 175,00 |    |
| 042.0052.0015.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0052.0016.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0052.0017.001 | 262 1816   | 175,00 |    |
| 042.0052.0018.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0052.0019.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0052.0020.001 | 262 1817   | 175,00 |    |
| 042.0052.0021.001 | 262 1816   | 175,00 |    | 042.0052.0022.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0052.0023.001 | 262 1816   | 175,00 |    |
| 042.0052.0024.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0053.0001.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0053.0002.001 | 262 1813   | 175,00 |    |
| 042.0053.0003.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0053.0004.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0053.0005.001 | 262 1813   | 175,00 |    |
| 042.0053.0006.001 | 262 1813   | 175,00 |    | 042.0054.0001.001 | 262 1818   | 175,00 |    | 042.0054.0002.001 | 262 1818   | 175,00 |    |
| 042.0054.0003.001 | 262 1818   | 175,00 |    | 042.0054.0004.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0054.0005.001 | 262 1817   | 175,00 |    |
| 042.0054.0006.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0054.0007.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0054.0008.001 | 262 1817   | 175,00 |    |
| 042.0054.0009.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0054.0010.001 | 262 1817   | 175,00 |    | 042.0054.0011.001 | 262 1819   | 175,00 |    |
| 042.0054.0012.001 | 262 1819   | 175,00 |    | 042.0054.0013.001 | 262 1819   | 175,00 |    | 042.0054.0014.001 | 262 1819   | 175,00 |    |
| 042.0054.0015.001 | 262 1819   | 175,00 |    | 042.0054.0016.001 | 262 1819   | 175,00 |    | 042.0054.0017.001 | 262 1819   | 175,00 |    |
| 042.0054.0018.001 | 262 1819   | 175,00 |    | 042.0054.0019.001 | 262 1819   | 175,00 |    | 042.0054.0020.001 | 262 1819   | 175,00 |    |
| 042.0054.0021.001 | 262 1819   | 175,00 |    | 042.0054.0022.001 | 262 1819   | 175,00 |    | 042.0054.0023.001 | 262 1820   | 175,00 |    |
| 042.0054.0024.001 | 262 1820   | 175,00 |    | 042.0054.0025.001 | 262 1820   | 175,00 |    | 042.0054.0026.001 | 262 1820   | 175,00 |    |
| 042.0054.0027.001 | 262 1820   | 175,00 |    | 042.0054.0028.001 | 262 1820   | 175,00 |    | 042.0055.0001.001 | 262 1820   | 175,00 |    |
| 042.0055.0002.001 | 262 1821   | 175,00 |    | 042.0055.0003.001 | 262 1821   | 175,00 |    | 042.0055.0004.001 | 262 1820   | 175,00 |    |
| 042.0055.0005.001 | 262 1821   | 175,00 |    | 042.0055.0006.001 | 262 1820   | 175,00 |    | 042.0055.0007.001 | 262 1821   | 175,00 |    |
| 042.0055.0008.001 | 262 1820   | 175,00 |    | 042.0055.0009.001 | 262 1821   | 175,00 |    | 042.0055.0010.001 | 262 1820   | 175,00 |    |
| 042.0055.0011.001 | 262 1821   | 175,00 |    | 042.0055.0012.001 | 262 1820   | 175,00 |    | 042.0055.0013.001 | 262 1821   | 175,00 |    |
| 042.0055.0014.001 | 262 1820   | 175,00 |    | 042.0055.0015.001 | 262 1821   | 175,00 |    | 042.0055.0016.001 | 262 1820   | 175,00 |    |
| 042.0055.0017.001 | 262 1821   | 175,00 |    | 042.0055.0018.001 | 262 1820   | 175,00 |    | 042.0055.0019.001 | 262 1821   | 175,00 |    |

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para  
TABELA - I

Data: 26/11/14  
Hora: 14:59:47  
Página: 2  
RVlrCam99

| Cadastro          | Bairro/Rua | VI M2  | Cadastro          | Bairro/Rua | VI M2  | Cadastro          | Bairro/Rua | VI M2  |
|-------------------|------------|--------|-------------------|------------|--------|-------------------|------------|--------|
| 042.0056.0001.001 | 262 1820   | 175,00 | 042.0056.0002.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0056.0003.001 | 262 1821   | 175,00 |
| 042.0056.0004.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0056.0005.001 | 262 1821   | 175,00 | 042.0056.0006.001 | 262 1822   | 175,00 |
| 042.0056.0007.001 | 262 1821   | 175,00 | 042.0056.0008.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0056.0009.001 | 262 1821   | 175,00 |
| 042.0056.0010.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0056.0011.001 | 262 1821   | 175,00 | 042.0056.0012.001 | 262 1822   | 175,00 |
| 042.0056.0013.001 | 262 1821   | 175,00 | 042.0056.0014.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0056.0015.001 | 262 1821   | 175,00 |
| 042.0056.0016.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0056.0017.001 | 262 1821   | 175,00 | 042.0056.0018.001 | 262 1822   | 175,00 |
| 042.0056.0019.001 | 262 1821   | 175,00 | 042.0056.0020.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0056.0021.001 | 262 1821   | 175,00 |
| 042.0056.0022.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0056.0023.001 | 262 1821   | 175,00 | 042.0056.0024.001 | 262 1822   | 175,00 |
| 042.0056.0025.001 | 262 1821   | 175,00 | 042.0056.0026.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0056.0027.001 | 262 1821   | 175,00 |
| 042.0056.0028.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0056.0029.001 | 262 1821   | 175,00 | 042.0056.0030.001 | 262 1822   | 175,00 |
| 042.0056.0031.001 | 262 1821   | 175,00 | 042.0056.0032.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0057.0001.001 | 262 1820   | 175,00 |
| 042.0057.0002.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0057.0003.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0057.0004.001 | 262 1822   | 175,00 |
| 042.0057.0005.001 | 262 1820   | 175,00 | 042.0057.0006.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0057.0007.001 | 262 1820   | 175,00 |
| 042.0057.0008.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0057.0009.001 | 262 1820   | 175,00 | 042.0057.0010.001 | 262 1822   | 175,00 |
| 042.0057.0011.001 | 262 1820   | 175,00 | 042.0057.0012.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0057.0013.001 | 262 1822   | 175,00 |
| 042.0057.0014.001 | 262 1820   | 175,00 | 042.0057.0015.001 | 262 1822   | 175,00 | 042.0057.0016.001 | 262 1822   | 175,00 |
| 042.0057.0017.001 | 262 1820   | 175,00 | 042.0058.0001.001 | 262 1339   | 175,00 | 042.0058.0002.001 | 262 1339   | 175,00 |
| 042.0058.0003.001 | 262 1339   | 175,00 | 042.0058.0004.001 | 262 1339   | 175,00 | 042.0058.0005.001 | 262 1339   | 175,00 |
| 042.0058.0006.001 | 262 1339   | 175,00 | 042.0058.0007.001 | 262 1339   | 175,00 | 042.0058.0008.001 | 262 1339   | 175,00 |
| 042.0058.0009.001 | 262 1339   | 175,00 | 042.0058.0010.001 | 262 1339   | 175,00 | 042.0058.0011.001 | 262 1339   | 175,00 |
| 042.0058.0012.001 | 262 1339   | 175,00 | 042.0058.0013.001 | 262 1339   | 175,00 | 042.0059.0001.001 | 262 1823   | 175,00 |
| 042.0059.0002.001 | 262 1823   | 175,00 | 042.0059.0003.001 | 262 1823   | 175,00 | 042.0059.0004.001 | 262 1823   | 175,00 |
| 042.0059.0005.001 | 262 1823   | 175,00 | 042.0059.0006.001 | 262 1823   | 175,00 | 042.0059.0007.001 | 262 1823   | 175,00 |
| 042.0059.0008.001 | 262 1823   | 175,00 | 042.0059.0009.001 | 262 1823   | 175,00 | 042.0059.0010.001 | 262 1823   | 175,00 |
| 042.0059.0011.001 | 262 1823   | 175,00 | 042.0059.0012.001 | 262 1823   | 175,00 | 042.0059.0013.001 | 262 1823   | 175,00 |
| 042.0060.0001.001 | 262 1823   | 50,00  | 042.0060.0002.001 | 262 1812   | 150,00 | 042.0060.0003.001 | 262 1812   | 150,00 |
| 042.0060.0004.001 | 262 1815   | 150,00 | 042.0061.0001.001 | 262 1812   | 50,00  | 042.0061.0002.001 | 262 1812   | 150,00 |
| 042.0061.0003.001 | 262 1812   | 150,00 | 042.0061.0004.001 | 262 1812   | 150,00 | 042.0061.0005.001 | 262 1812   | 150,00 |

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Relação de Rua por Bairros  
TABELA - III

Data: 24/11/14  
Hora: 09:32:53  
Página: 1

|        |                                               |     |
|--------|-----------------------------------------------|-----|
| Bairro | LOT. RESID. PORTAL DA SERRA                   | 262 |
|        | 1339 AV DR DURVAL NICOLAU                     |     |
|        | 1812 AV UM (PORTAL DA SERRA)                  |     |
|        | 1813 RUA DOIS (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)   |     |
|        | 1814 RUA TRÊS (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)   |     |
|        | 1815 RUA QUATRO (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA) |     |
|        | 1816 RUA CINCO (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)  |     |
|        | 1817 RUA SEIS (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)   |     |
|        | 1818 RUA SETE (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)   |     |
|        | 1819 RUA OITO (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)   |     |
|        | 1820 RUA NOVE (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)   |     |
|        | 1821 RUA DEZ (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)    |     |
|        | 1822 RUA ONZE (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)   |     |
|        | 1823 RUA DOZE (LOT. RESID. PORTAL DA SERRA)   |     |

LEI Nº 3.759,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.015”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do “LOTEAMENTO COLINAS DO ALEGRE” com 283 lotes,

aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.015.

ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos de lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

### TABELA - I

**Data:** 26/11/14

**Hora:** 14:50:00

Página: 1

RVIrCam99

[illegible]

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para  
TABELA - I

Data: 26/11/14  
Hora: 14:50:00  
Página: 2  
RVlrCam99

| Cadastro          | Bairro/Rua | VI M2  | Cadastro          | Bairro/Rua | VI M2  | Cadastro          | Bairro/Rua | VI M2  |
|-------------------|------------|--------|-------------------|------------|--------|-------------------|------------|--------|
| 019.0042.0002.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0042.0003.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0042.0004.001 | 265 1832   | 139,00 |
| 019.0042.0005.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0042.0006.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0042.0007.001 | 265 1832   | 139,00 |
| 019.0042.0008.001 | 265 1842   | 139,00 | 019.0042.0009.001 | 265 1842   | 139,00 | 019.0042.0010.001 | 265 1842   | 139,00 |
| 019.0042.0011.001 | 265 1842   | 139,00 | 019.0042.0012.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0042.0013.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0042.0014.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0042.0015.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0042.0016.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0042.0017.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0043.0001.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0002.001 | 265 1832   | 139,00 |
| 019.0043.0003.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0004.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0005.001 | 265 1832   | 139,00 |
| 019.0043.0006.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0007.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0008.001 | 265 1832   | 139,00 |
| 019.0043.0009.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0010.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0011.001 | 265 1832   | 139,00 |
| 019.0043.0012.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0013.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0014.001 | 265 1832   | 139,00 |
| 019.0043.0015.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0016.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0017.001 | 265 1832   | 139,00 |
| 019.0043.0018.001 | 265 1832   | 139,00 | 019.0043.0019.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0043.0020.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0043.0021.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0043.0022.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0043.0023.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0043.0024.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0043.0025.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0043.0026.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0043.0027.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0043.0028.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0043.0029.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0043.0030.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0043.0031.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0043.0032.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0043.0033.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0043.0034.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0044.0001.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0044.0002.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0044.0003.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0044.0004.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0044.0005.001 | 265 1842   | 139,00 | 019.0044.0006.001 | 265 1842   | 139,00 | 019.0044.0007.001 | 265 1842   | 139,00 |
| 019.0045.0001.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0045.0002.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0045.0003.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0045.0004.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0045.0005.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0045.0006.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0045.0007.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0045.0008.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0045.0009.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0045.0010.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0045.0011.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0045.0012.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0045.0013.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0045.0014.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0045.0015.001 | 265 1831   | 139,00 |
| 019.0045.0016.001 | 265 1831   | 139,00 | 019.0045.0017.001 | 265 1841   | 139,00 | 019.0045.0018.001 | 265 1830   | 139,00 |
| 019.0045.0019.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0045.0020.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0045.0021.001 | 265 1830   | 139,00 |
| 019.0045.0022.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0045.0023.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0045.0024.001 | 265 1830   | 139,00 |
| 019.0045.0025.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0045.0026.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0045.0027.001 | 265 1830   | 139,00 |
| 019.0045.0028.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0045.0029.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0045.0030.001 | 265 1830   | 139,00 |
| 019.0045.0031.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0045.0032.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0045.0033.001 | 265 1830   | 139,00 |
| 019.0046.0001.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0046.0002.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0046.0003.001 | 265 1830   | 139,00 |
| 019.0046.0004.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0046.0005.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0046.0006.001 | 265 1830   | 139,00 |
| 019.0046.0007.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0046.0008.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0046.0009.001 | 265 1830   | 139,00 |
| 019.0046.0010.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0046.0011.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0046.0012.001 | 265 1830   | 139,00 |
| 019.0046.0013.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0046.0014.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0046.0015.001 | 265 1830   | 139,00 |
| 019.0046.0016.001 | 265 1830   | 139,00 | 019.0046.0017.001 | 265 1843   | 139,00 | 019.0046.0018.001 | 265 1843   | 139,00 |
| 019.0046.0019.001 | 265 1843   | 139,00 | 019.0046.0020.001 | 265 1843   | 139,00 | 019.0046.0021.001 | 265 1843   | 139,00 |
| 019.0046.0022.001 | 265 1843   | 139,00 | 019.0046.0023.001 | 265 1843   | 139,00 | 019.0046.0024.001 | 265 1843   | 139,00 |
| 019.0046.0025.001 | 265 1843   | 139,00 | 019.0047.0001.001 | 265 1833   | 125,00 | 019.0047.0002.001 | 265 1837   | 90,00  |
| 019.0047.0003.001 | 265 1832   | 125,00 |                   |            |        |                   |            |        |

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Relação de Rua por Bairros  
TABELA - III

Data: 24/11/14  
Hora: 09:33:25  
Página: 1  
RRUAxBRR

|        |                                                |     |
|--------|------------------------------------------------|-----|
| Bairro | LOT. COLINAS DO ALEGRE                         | 265 |
|        | 1830 RUA JOSE DALLA ROSA (PROLONGAMENTO)       |     |
|        | 1831 RUA INOCENCIO PAPPIANI (PROLONGAMENTO)    |     |
|        | 1832 RUA CEZARIO DIAS DE CARVALHO (PROLONG.)   |     |
|        | 1833 AV PASCHOAL ESTANISLAU BERALDO (PROLONG.) |     |
|        | 1834 RUA UM (LOT. COLINAS DO ALEGRE)           |     |
|        | 1835 RUA DOIS (LOT. COLINAS DO ALEGRE)         |     |
|        | 1836 RUA TRÊS (LOT. COLINAS DO ALEGRE)         |     |
|        | 1837 RUA QUATRO (LOT. COLINAS DO ALEGRE)       |     |
|        | 1838 RUA CINCO (LOT. COLINAS DO ALEGRE)        |     |
|        | 1839 RUA SEIS (LOT. COLINAS DO ALEGRE)         |     |
|        | 1840 RUA SETE (LOT. COLINAS DO ALEGRE)         |     |
|        | 1841 RUA OITO (LOT. COLINAS DO ALEGRE)         |     |
|        | 1842 RUA NOVE (LOT. COLINAS DO ALEGRE)         |     |
|        | 1843 RUA DEZ (LOT. COLINAS DO ALEGRE)          |     |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>LEI Nº 3.760, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014</b></p> <p>“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.015”.</p> <p>(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)</p> <p>VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,</p> | <p>FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...</p> <p><b>LEI:</b></p> <p>ARTIGO 1º: Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do “<b>LOTEAMENTO ALTO DA PAULISTA</b>” com <b>41 lotes</b>,</p> | <p>aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.015.</p> <p>ARTIGO 2º: Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.</p> <p>ARTIGO 3º: Ficam devidamente aprovados os anexos de lei</p> | <p>ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação</p> <p>ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).</p> <p>VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br/>Prefeito Municipal</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 de Terreno por contribuinte para

0

TABELA - I

| Cadastro          | Bairro/Rua | VI     | M2 | Cadastro          | Bairro/Rua | VI     | M2 | Cadastro          | Bairro/Rua | VI     | M2 |
|-------------------|------------|--------|----|-------------------|------------|--------|----|-------------------|------------|--------|----|
| 007.0178.0001.001 | 261 1811   | 120,00 |    | 007.0178.0002.001 | 261 1811   | 120,00 |    | 007.0178.0003.001 | 261 1811   | 120,00 |    |
| 007.0178.0004.001 | 261 1811   | 120,00 |    | 007.0178.0005.001 | 261 1811   | 120,00 |    | 007.0178.0006.001 | 261 1811   | 120,00 |    |
| 007.0178.0007.001 | 261 1811   | 120,00 |    | 007.0178.0008.001 | 261 1811   | 120,00 |    | 007.0178.0009.001 | 261 1811   | 120,00 |    |
| 007.0178.0010.001 | 261 1811   | 120,00 |    | 007.0178.0011.001 | 261 1811   | 120,00 |    | 007.0178.0012.001 | 261 1811   | 120,00 |    |
| 007.0178.0013.001 | 261 1808   | 130,00 |    | 007.0178.0014.001 | 261 1808   | 130,00 |    | 007.0179.0001.001 | 261 1809   | 120,00 |    |
| 007.0179.0002.001 | 261 1809   | 120,00 |    | 007.0179.0003.001 | 261 1809   | 120,00 |    | 007.0179.0004.001 | 261 1809   | 120,00 |    |
| 007.0179.0005.001 | 261 1809   | 120,00 |    | 007.0179.0006.001 | 261 1809   | 120,00 |    | 007.0179.0007.001 | 261 1811   | 120,00 |    |
| 007.0179.0008.001 | 261 1811   | 120,00 |    | 007.0179.0009.001 | 261 1811   | 120,00 |    | 007.0179.0010.001 | 261 1808   | 130,00 |    |
| 007.0179.0011.001 | 261 1808   | 130,00 |    | 007.0179.0012.001 | 261 1808   | 130,00 |    | 007.0179.0013.001 | 261 1808   | 130,00 |    |
| 007.0179.0014.001 | 261 1808   | 130,00 |    | 007.0179.0015.001 | 261 1808   | 130,00 |    | 007.0180.0001.001 | 261 1809   | 120,00 |    |
| 007.0180.0002.001 | 261 1809   | 120,00 |    | 007.0180.0003.001 | 261 1809   | 120,00 |    | 007.0180.0004.001 | 261 1809   | 120,00 |    |
| 007.0180.0005.001 | 261 1809   | 120,00 |    | 007.0180.0006.001 | 261 1809   | 120,00 |    | 007.0180.0007.001 | 261 1810   | 120,00 |    |
| 007.0180.0008.001 | 261 1810   | 120,00 |    | 007.0180.0009.001 | 261 1810   | 120,00 |    | 007.0180.0010.001 | 261 1810   | 120,00 |    |
| 007.0180.0011.001 | 261 1810   | 120,00 |    | 007.0180.0012.001 | 261 1810   | 120,00 |    | 007.0181.0001.001 | 261 1810   | 50,00  |    |

Data: 26/11/14  
Hora: 15:45:22  
Página: 1  
RVlrCam99

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Rua por Bairros

TABELA - III

Data: 24/11/14  
Hora: 09:32:25  
Página: 1  
RRUAxBRR

Bairro LOT. ALTO DA PAULISTA 261

1808 AV MARGINAL UM (ALTO DA PAULISTA)  
1809 RUA UM (ALTO DA PAULISTA)  
1810 RUA DOIS (LOT ALTO DA PAULISTA)  
1811 RUA TRÊS (LOT ALTO DA PAULISTA)

PORTARIAS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PORTARIA Nº 9.035, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.014</b></p> <p>O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,</p> <p>Considerando que a servidora Mariana de Alvarenga, Professora de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, encontra-se ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico na EMEB Irmã Hermínia Mollas;</p> <p>Considerando que a EMEB Irmã Hermínia Mollas não pode ficar desprovida do referido profissional;</p> <p>Considerando que o inciso III do</p> | <p>Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nºs 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. SILVANA APARECIDA DA SILVA TORATTI, portadora do RG nº 59.270.755-6, classificada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 05/2014, para a partir de 02/12/2014, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação</p> | <p>Básica 20h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo I da Lei 670/92, em substituição à servidora Mariana de Alvarenga, a qual encontra-se ocupando o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.</p> <p>ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2014.</p> <p>ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.</p> | <p>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (25.11.2014).</p> <p>VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br/>Prefeito Municipal</p> <p>SIDINARA FONSECA<br/>Diretora do Departamento de Recursos Humanos</p> <p>MARIA HELENA ANGELINI SANTANA<br/>Diretora do Departamento de Educação - Substituta</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

PORTARIA Nº 9.036,  
DE 26 DE NOVEMBRO DE  
2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Ofício nº 103, de 26/11/2014 formulado pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho de Administração do IPSJBV, nomeado pela Portaria nº 8.179, de 23/10/2013:

Boanerges Cabral Burato, pela Sra. **MIRTES DOS SANTOS BATISTA**, representante do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (26.11.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.037,  
DE 26 DE NOVEMBRO DE  
2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 829/2011;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO, PETERSON GARCIA ZENUN e a engenheira DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS, para efetuarem avaliação de uma área de terras, identificada por gleba "A-1", em zona urbana desta cidade, denominada Olaria com 0,9120 hectares, equivalentes a 9.120,00 m², objeto de Matrícula nº 67.747 do CRIA, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da publicação da portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (26.11.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.038,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE  
2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Prorrogar, até 31 de dezembro de 2.016, os efeitos da Portaria nº 7.504, de 08 de janeiro de 2.013, que designou o Sr. ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA, servidor da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI para prestar serviços junto ao Departamento de Finanças desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (27.11.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.039,  
DE 27 DE NOVEMBRO DE  
2.014

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Prorrogar, até 31 de dezembro de 2.016, os efeitos da Portaria nº 2.654, de 18 de agosto de 2.005, que designou o Sr. JOBES APARECIDO ALVES MOREIRA, servidor da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI para prestar serviços junto ao Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (27.11.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.040,  
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.014

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando que os veículos, equipamentos e lotes de sucatas, constantes da relação anexa a esta portaria, encontram-se à disposição para alienação;

Considerando que os itens 03 a 10 do Anexo I desta portaria, já constaram do processo licitatório “leilão nº 001/14”, mas não receberam nenhum lance, pois segundo os licitantes presentes, os valores mínimos atribuídos nos respectivos itens estavam acima do valor de mercado, devendo os mesmos serem reavaliados;

Considerando que de acordo com o Artigo 17 da Lei nº 8.666/93, para instaurar o processo licitatório “leilão” é necessário a avaliação dos equipamentos e sucatas que serão alienados;

Considerando que a avaliação prévia deve ser efetuada por uma Comissão Avaliadora;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Comissão Avaliadora, composta pelos servidores **ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA, VALDIVINO ANTONIO LEAL e RAIMUNDO SEVERIANO DE LIMA**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, procederem à avaliação e definirem o valor mínimo de alienação de cada um dos lotes constantes do Anexo I desta portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (28.11.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                |                           | LANCE MÍNIMO |   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|---|
| 01   | VEÍCULO VW/GOL, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA CPV 6304, ANO DE FABRICAÇÃO 1989, COR BRANCA, CHASSI 9BWZZZ30ZKT063330, COM BANCOS, MOTOR E CÂMBIO, SEM ACESSÓRIOS, PATRIMÔNIO 1999, ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR.                                          |                           |              |   |
| 02   | COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, MARCA CIMEL, MODELO 135, ANO 1999, SÉRIO 124, CAPACIDADE 13,5 M³. PATRIMÔNIO 1957. ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR E FUNCIONAMENTO.                                                                                         |                           |              |   |
| 03   | VEÍCULO CAMINHÃO, CHEVROLET – 12000, COMBUSTÍVEL, DIESEL, PLACA BVR 9257, ANO DE FABRICAÇÃO 1989, COR BRANCA, CHASSI 9BG683NXLK006669, COMPLETO E SEM ACESSÓRIOS. PATRIMÔNIO 1802. ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR.                                        |                           |              |   |
| 04   | VEÍCULO CAMINHÃO, CHEVROLET – 12000, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA BWA 5508, ANO DE FABRICAÇÃO 1988, COR BEGE, CHASSI 9BG683NXJHC000723, SEM CAIXA DE DIREÇÃO, COM QUATRO PNEUS, COM RODAS E SEM ACESSÓRIOS. PATRIMÔNIO 1787. ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR. |                           |              |   |
| 05   | VEÍCULO CAMINHÃO, CHEVROLET, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA CPV 6322, ANO DE FABRICAÇÃO 1974, COR AZUL, CHASSI C653DBR27403T. COM CARROCERIA DE MADEIRA, MOTOR 6 (SEIS) CILINDROS E SEM ACESSÓRIOS. PATRIMÔNIO 1838. ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR.           |                           |              |   |
| 06   | VEÍCULO KOMBI VW, COMBUSTÍVEL, GASOLINA, PLACA CPV 6309, ANO DE FABRICAÇÃO 1986, COR BRANCA, CHASSI 9BWZZZ23ZGPO16401. SEM BANCOS TRASEIROS E SEM ACESSÓRIOS. COM MOTOR DESMONTADO E CÂMBIO PATRIMÔNIO 9223. ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR.              |                           |              |   |
| 07   | COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, MARCA EQUITRAN, MODELO CITYLIX CT-12 M³, ANO 2002, SEM DISPOSITIVO INFERIOR, SÉRIE 4672, COMPLETO. PATRIMÔNIO 8324. ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR E FUNCIONAMENTO.                                                        |                           |              |   |
| 08   | COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, MARCA EQUITRAN, MODELO CITYLIX CT-12 M³, ANO 2002, SEM DISPOSITIVO INFERIOR, SÉRIE 4673, COMPLETO. PATRIMÔNIO 8326. ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR E FUNCIONAMENTO.                                                        |                           |              |   |
| 09   | MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR 120B, MAQ 0035, ANO 1987, COM MOTOR E CÂMBIO, 3 (TRÊS) RODAS COM PNEUS. PATRIMÔNIO 1805. ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR.                                                                                                |                           |              |   |
| 10   | LOTE DE 2 (DUAS) CAÇAMBAS DE AÇO, MARCA FACHINI, MODELO BF10MSR, ANO 2002, CAPACIDADE 10M³, PATRIMÔNIO 7461 e 7463. ESTADO DE CONSERVAÇÃO REGULAR.                                                                                                       |                           |              |   |
|      | CARTUCHOS DE TINTA (VAZIOS)                                                                                                                                                                                                                              |                           | QUANTIDADE   | - |
|      | 11.1                                                                                                                                                                                                                                                     | HP 920 XL / 564 - PRETO   | 132          |   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                          | HP 920 XL / 564 - AMARELO | 119          |   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                          | HP 920 XL / 564 - AZUL    | 108          |   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                          | HP 920 XL / 564 - ROSA    | 123          |   |

|    |       |                                |     |
|----|-------|--------------------------------|-----|
| 11 | 11.2  | HP 11 - PRETO                  | 03  |
|    |       | HP 16 - PRETO                  | 01  |
|    | 11.3  | HP 26/27                       | 07  |
|    |       | HP 29 - PRETO                  | 01  |
|    | 11.4  | HP 49 – COLOR                  | 03  |
|    | 11.5  | HP 21 / 27 / 56 - PRETO        | 185 |
|    |       | HP 22 / 28 / 57 - COLOR        | 145 |
|    | 11.6  | HP 60 - PRETO                  | 06  |
|    | 11.7  | HP 74 - PRETO                  | 23  |
|    |       | HP 75 - COLOR                  | 23  |
|    |       | HP 78 / C 6578                 | 06  |
|    | 11.8  | HP 82 - PRETO E COLOR          | 14  |
|    | 11.9  | HP 92 - PRETO                  | 34  |
|    |       | HP 93 - COLOR                  | 36  |
|    |       | HP 96 - PRETO                  | 195 |
|    |       | HP 97 - COLOR                  | 148 |
|    |       | HP 98 - PRETO                  | 06  |
|    | 11.10 | HP 15 A / 15 B                 | 41  |
|    | 11.11 | HP 45 A / 45 B                 | 13  |
|    | 11.12 | HP C 4906 A / WP 940 - PRETO   | 31  |
|    |       | HP C 4909 A / WP 940 - AMARELO | 31  |
|    |       | HP C 4907 A / WP 940 - AZUL    | 26  |
|    |       | HP C 4908 A / WP 940 - ROSA    | 20  |
|    | 11.13 | HP 6615                        | 18  |
|    |       | HP 6625 / 840 / 820            | 45  |
|    | 11.14 | HP C 4900 / 940                | 06  |
|    | 11.15 | HP CD 975 A / 920 XL           | 88  |
|    | 11.16 | HP DSI 8767                    | 22  |
|    | 11.17 | HP 51629 A                     | 01  |
|    | 11.18 | HP 951 - AMARELO               | 09  |
|    |       | HP 951 - MAGENTE               | 08  |
|    |       | HP 951 CYAN                    | 07  |
|    |       | HP 951 PRETO                   | 15  |
|    | 11.19 | HP 17                          | 02  |
|    | 11.20 | HP 95                          | 02  |
|    | 11.21 | HP 3040                        | 06  |
|    | 11.22 | HP 260                         | 04  |
|    | 11.23 | DSI 9/10/50/74                 | 18  |
|    | 11.24 | HP 3525                        | 03  |
|    | 11.25 | LEXMARK 120                    | 01  |
|    | 11.26 | HP 8061                        | 06  |
|    | 11.27 | 435/436/285                    | 33  |
|    | 11.28 | HP 278A/1636                   | 04  |
|    |       | TONNERS IMPRESSORAS (VAZIOS)   |     |
|    | 11.29 | C 7115 A                       | 26  |
|    | 11.30 | CE 250 A                       | 10  |
|    |       | CE 253 A                       | 03  |
|    |       | CE 285 A                       | 30  |
|    |       | CE 505 A                       | 488 |
|    | 11.31 | D 2850                         | 04  |
|    |       | D 5530                         | 03  |
|    | 11.32 | DSI 28 / 30 / 50               | 10  |
|    |       | DSI 364                        | 118 |
|    |       | DSI 1045                       | 11  |
|    |       | DSI 7551                       | 01  |

|       |                          |     |
|-------|--------------------------|-----|
| 11.33 | Q 1338 A                 | 36  |
|       | Q 2612 A                 | 55  |
|       | Q 2613 A                 | 61  |
|       | Q 4127 A                 | 11  |
|       | Q 5949 A                 | 45  |
|       | Q 5942                   | 02  |
|       | Q 7553 A                 | 173 |
| 11.34 | SCX 4200 C               | 10  |
|       | SCX 4600 C               | 10  |
| 11.35 | T 650 H                  | 25  |
| 11.36 | TN 210                   | 13  |
| 11.37 | EP 26 CANON              | 01  |
| 11.38 | 364X                     | 10  |
| 11.39 | 205 SANSUNG              | 07  |
| 11.40 | ML 1660/1665 SANSUNG     | 17  |
| 11.41 | HP 504A                  | 09  |
| 11.42 | LEXMARK 524H             | 07  |
| 11.43 | LEXMARK MS710            | 01  |
| 11.44 | LEXMARK 520              | 01  |
| 11.45 | TN 3332                  | 08  |
| 11.46 | HP 4092                  | 14  |
| 11.47 | HP 3115                  | 02  |
| 11.48 | HP 1660                  | 02  |
| 11.49 | HP 390                   | 02  |
| 11.50 | HP 278                   | 03  |
| 11.51 | LEXMARK 654              | 01  |
| 11.52 | LEXMARK 630              | 02  |
|       | TONNER COPIADORA (VAZIO) |     |
| 11.53 | RICOH 1130D              | 91  |

**PORTARIA Nº 9.041,  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 309/2014;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO, PETERSON GARCIA ZENUN** e a engenheira **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, para efetuarem avaliação de uma área de 115.937,91 m², objeto da Matrícula nº 37.929 do CRIA, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da publicação da portaria, para fins de desapropriação, visando a ampliação do Distrito Industrial.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze (01.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.043,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 02 de dezembro de 2014, a Sra. **HELOISA DAROZ ARAUJO PINTO**, portadora do RG nº 23.936.557-4, do cargo em comissão de Diretor de Escola.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (02.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.044,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 02 de dezembro de 2014, a Sra. KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO, portadora do RG nº 29.823.366-6, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (02.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.045,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 02 de dezembro de 2014, a Sra. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO SILVA, portadora do RG nº 28.727.532-2, do cargo em comissão de Diretor de Escola.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (02.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.046,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea "C" do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a servidora REGINA ROCHA RODRIGUES, portadora do RG nº 40.793.008-5, para a partir de 01/12/2014 ocupar o cargo em comissão de Chefe da Seccção de

Contratos, constante da Tabela D do Anexo III da Lei 670/92, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (02.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.047,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso II, Alínea "C" do Artigo 2º da Lei nº 670/92, a servidora MAYARA ROCHA CAMPOS, portadora do RG nº 47.764.119-2, para a partir de 01/12/2014 ocupar o cargo em comissão de Encarregado da Seção do Sistema de Informação Cadunico, constante da Tabela D do Anexo III da Lei 670/92, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (02.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.048,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Designar o Sr. MAURILIO CREMASCO PEREIRA, portador do RG nº 15.535.832-7, Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, servidor municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 01/12/2014 a 20/12/2014, chefiar o Setor de Controle de Vetores, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação

proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Marcia Cristina Tarifa Vasconcellos Silva.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (02.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.049,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha de 03 (três) Supervisores de Ensino da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Kelly Cristina Benevides de Castro Barrado foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “c” do inciso IV do Artigo 11 da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso IV do Artigo 11 da Lei 110/98, a Sra. **KELLY CRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO**, portadora do RG nº 29.823.366-6, para a partir de 02/12/2014, ocupar em comissão o cargo de Supervisor de Ensino, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.050,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha de 03 (três) Supervisores de Ensino da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Heloisa Daroz Araújo Pinto foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “c” do inciso IV do Artigo 11 da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso IV do Artigo 11 da Lei 110/98, a Sra. **HELOISA DAROZ ARAÚJO PINTO**, portadora do RG nº 23.936.557-4, para a partir de 02/12/2014, ocupar em comissão o cargo de Supervisor de Ensino, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.051,  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha de 03 (três) Supervisores de Ensino da Rede Municipal de Ensino;

Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Elaine Cristina de Oliveira Bueno Silva foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “c” do inciso IV do Artigo 11 da Lei 110/98;

Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso IV do Artigo 11 da Lei 110/98, a Sra. **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO SILVA**, portadora do RG nº 28.727.532-2, para a partir de 02/12/2014, ocupar em comissão o cargo de Supervisor de Ensino, percebendo os

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.</p> <p>ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2014.</p> <p>ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).</p> <p>VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>PORTARIA Nº 9.052, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014</b></p> <p>O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>ARTIGO 1º: Exonerar a pedido, a partir do dia 02 de dezembro de 2014, a Sra. <b>MARIANA DE ALVARENGA</b>, portadora do RG nº 33.646.361-3, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico.</p> <p>ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2014.</p> <p>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).</p> <p>VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>PORTARIA Nº 9.053, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014</b></p> <p>O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,</p> <p>Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha de 03 (três) Assistentes Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Mariana de Alvarenga foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “c” do inciso IV do Artigo 11 da Lei 110/98;</p> <p>Artigo 11 da Lei 110/98, a Sra. <b>MARIANA DE ALVARENGA</b>, portadora do RG nº 33.646.361-3, para a partir de 02/12/2014, ocupar em comissão o cargo de Assistente Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.</p> <p>ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2014.</p> <p>ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).</p> <p>VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>PORTARIA Nº 9.054, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014</b></p> <p>O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,</p> <p>Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha de 03 (três) Assistentes Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Deborah Lislie Diogo foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea "c" do inciso IV do Artigo 11 da Lei 110/98;</p> <p>Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso VI do Artigo 9º e inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. <b>DEBORAH LISLIE DIOGO</b>, portadora do RG nº 21.586.225, para a partir de 02/12/2014, ocupar em comissão o cargo de Assistente Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.</p> <p>ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2014.</p> <p>ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).</p> <p>VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>PORTARIA Nº 9.055, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014</b></p> <p>O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,</p> <p>Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha de 03 (três) Assistentes Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;</p> <p>Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Claudia de Carvalho foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea “c” do inciso IV do Artigo 11 da Lei 110/98;</p> <p>Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora do Departamento de Educação,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>ARTIGO 1º: Nomear com base no inciso VI do Artigo 9º e inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. <b>CLAUDIA DE CARVALHO</b>, portadora do RG nº 41.658.217-5, para a partir de 02/12/2014, ocupar em comissão o cargo de Assistente Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.</p> <p>ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/12/2014.</p> <p>ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).</p> <p>VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>PORTARIA Nº 9.056, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014</b></p> <p>O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>ARTIGO 1º: Designar a Sra. <b>ERIKA BERTHOLDO RABELLO MONTEIRO</b>, portadora do RG nº 21.846.002, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 24/11/2014 a 23/12/2014, responder pela Coordenadoria da UAC, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Rubya Sanny de Carvalho.</p> <p>ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,</p> <p>com efeitos retroativos a 24/11/2014.</p> <p>ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).</p> <p>VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>PORTARIA Nº 9.057, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014</b></p> <p>O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>ARTIGO 1º: Designar a Sra. <b>MARIA CECILIA DA SILVA BORATTO</b>, portadora do RG nº 20.493.875, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 28/11/2014 a 12/12/2014, responder pela Chefia do Setor de Materiais e Medicamentos, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Christiane Ferrari Bagon.</p> <p>ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/11/2014.</p> <p>ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (03.12.2014).</p> <p>VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br/>Prefeito Municipal</p> <p><b>PORTARIA Nº 9.058, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.014</b></p> <p>O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,</p> <p><b>R E S O L V E:</b></p> <p>ARTIGO 1º: Nomear o servidor <b>FERNANDO CÉSAR DE SOUZA</b>, Agente Administrativo, matrícula 1995, para atuar como Leiloeiro no Leilão 002/14.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (03.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.059,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o OFÍCIO Nº 032/2014 formulado pelo Presidente do Sindicato Rural de São João da Boa Vista;

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA - de São João da Boa Vista, nomeado pela Portaria nº 7.646, de 19 de março de 2.013:

Josué Grespan, membro suplente, pela Sra. MARIA LUISA BORGES SORBELLO, representante do Sindicato Rural de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (04.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.060,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que foi realizado Processo Seletivo para escolha da Coordenadora Pedagógica da EMEB "Antonio dos Santos Cabral"; Considerando ainda que a proposta de trabalho apresentada pela Professora Rosimeire de Fátima Carvalho Zocolau foi a escolhida pela comissão, nos termos da alínea "b" do inciso II do Artigo 11 da Lei 110/98; Considerando finalmente que a indicação foi apreciada pela Diretora em substituição do Departamento de Educação,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Nomear com base na alínea "d" do inciso II do Artigo 11da Lei nº 110/98, a Sra. ROSIMEIRE DE FÁTIMA CARVALHO ZOCOLAU, portadora do RG nº 22.261.134-0, para a partir de 01/11/2014, ocupar em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (04.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.061,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, estabelece que o servidor poderá ser cedido, mediante requisição, para ter exercício em outro órgão do município,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Ceder para a UNIFAE - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE no período de 16/12/2014 a 31/12/2015, a servidora **VANESSA CRISTINA CIRTO FRIGO**, portadora do RG nº 47.160.951-1.

ARTIGO 2º: Em razão da cessão de que trata o artigo anterior, os vencimentos, bem como as vantagens da referida servidora serão custeadas pela UNIFAE.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/12/2014.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (04.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.062,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros **JULIO LUIS DE ALMEIDA LINO, PETERSON GARCIA ZENUN** e a engenheira **DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, para efetuarem avaliação do imóvel com a área de 2.557,41 m², objeto da Transcrição nº 46.493 do Livro 3 AV do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desdobrado do terreno do Cemitério Municipal, com frente para a rua da Saudade, para fins de doação ao Governo do Estado de São Paulo, destinado a construção de prédio visando a instalação de equipe de perícia médico/legal e equipe de perícia criminal.

ARTIGO 2º: Fica estabelecido o prazo de até 5 dias para o fornecimento do respectivo laudo de avaliação.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (04.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.063,  
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Designar o Sr. **BRENO FABRE DE LUCA**, portador do RG nº 46.527.777-9, para no período de 12/12/2014 a 31/12/2014ocupar o cargo em comissão de Encarregado da Seção do Sistema de Informação Cadunico, em substituição a servidora Mayara Rocha Campos, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/12/2014.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (08.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.064,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA**, portadora do RG nº 22.261.390-7, Analista de Laboratório, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 29/12/2014 a 17/01/2015, Chefiar o Laboratório Municipal, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Antonio Carlos Albuquerque.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/12/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.065,  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º: Designar a Sra. **SILVIA HELENA R. DE CAMARGO FAVARETO**, portadora do RG nº 17.205.269, Auxiliar Administrativo, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 15/12/2014 a 29/12/2014, chefiar o Serviço de Expediente, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Isamara L. Fornaziero Apolinário.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/12/2014.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | servidora Ana Maria Gonçalves Arcuri.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | SANTAMARINA, portadora do RG nº 40.921.641-0, classificada em 42º lugar no concurso público nº 04/2013.                                                                                                                                                          |  | Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, no uso de suas atribuições legais:-                                                                                                                                                                                                |  |
| VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/12/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado. |  | Considerando a necessidade de ser concedido um prazo mais dilatado para dar oportunidade aos contratantes interessados em aderir ao programa de incentivo para o pagamento de débitos oriundos de contratos de prestação de serviços celebrados entre a EMURVI e os respectivos beneficiários; |  |
| PORTARIA Nº 9.066,<br>DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                               |  | RESOLVE:-                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                          |  | ARTIGO 1º: Fica prorrogado até 31 DE MARÇO DE 2.015, o prazo de vigência do programa de incentivo para quitação de débitos vencidos e vincendos, de que trata o artigo 4º do Ato Administrativo nº 04/2.013.                                                                                   |  |
| RESOLVE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).                                                                                                                                             |  | ARTIGO 3º: Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                |  |
| ARTIGO 1º: Designar a Sra. PRISCILA LEITE VALLIM ARAÚJO, portadora do RG nº 27.474.009-6, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 13/12/2014 a 01/01/2015, chefiar o Serviço de Equipe do Pronto Socorro, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “c” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Maria de Fátima Marcondes de Araújo. |  | PORTARIA Nº 9.068,<br>DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                               |  | São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (02/12/2.014).                                                                                                                                                                                           |  |
| O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | RESOLVE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | PORTARIA Nº 9.070,<br>DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014                                                                                                                                                                                                                 |  | JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA<br>Diretor Presidente                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/12/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | ARTIGO 1º: Designar a Sra. ADRIANA FRAZÃO PANZERI DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 12.505.451, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 22/12/2014 a 05/01/2015, responder pela Coordenadoria de Enfermagem, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Sonia Cristina C. Oliveira. |  | O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,                                                                                                                                                      |  | ATOS DO<br>LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/12/2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | R E S O L V E:                                                                                                                                                                                                                                                   |  | DECRETO LEGISLATIVO<br>Nº 019,<br>02 DE DEZEMBRO DE 2014                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | ARTIGO 1º: Nomear as servidoras abaixo especificadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 11/2014.                                                                                                                      |  | Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor SubTen Vanderlei Soares”<br>(autoria Ver. José Claudio Ferreira - PMDB )                                                                                                                                                        |  |
| VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | MARTA LIGIA MARINHO ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES<br>DANIELLE ROSE DE ANDRADE MODENA SABINO                                                                                                                                                                         |  | A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| PORTARIA Nº 9.067,<br>DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                               |  | Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor SubTen VANDERLEI SOARES, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados como Instrutor Chefe do TG 02-036, na formação de jovens responsáveis e integrados com o civismo e cidadania.               |  |
| O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | VANDERLEI BORGES DE CARVALHO<br>Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário                                                                                                                                                                                                                |  | Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.                                                                                                                                                                            |  |
| RESOLVE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | PORTARIA Nº 9.069,<br>DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).                                                                                                                                             |  | Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.                                                                                                       |  |
| ARTIGO 1º: Designar a Sra. JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI, portadora do RG nº 29.518.525-1, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 22/12/2014 a 21/01/2015, responder pela Coordenadoria do Pronto Socorro, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da                                                             |  | RESOLVE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | ADMINISTRAÇÃO<br>INDIRETA                                                                                                                                                                                                                                        |  | Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                 |  |
| ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92 a Sra. TAMYRES LOPES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | ATO ADMINISTRATIVO<br>Nº 04/2.014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA,<br>Diretor Presidente da Empresa                                                                                                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (02.12.2014).

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 020,  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014**

“Concede o Título de Cidadã Sanjoanense a **Ilustríssima Senhora Cristiane Aparecida Ribeiro Soares**”  
(autoria Ver. José Claudio Ferreira - PMDB )

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadã Sanjoanense a **Ilustríssima Senhora CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO SOARES**, em justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados nas atividades de solidariedade dos Atiradores do TG 02-036.

**Art. 2º** - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à realização da mesma correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 021,  
DE 02 DE DEZEMBRO D 2014**

“Concede o Diploma de “Atirador Destaque do Ano” ao **Cabo R/2 Angel Moreira Dalcol** “  
(autoria dos Vereadores: Fernando Bonareti Betti, Claudinei Damalio, Antônio Aparecido da Silva, Ademir Martins Boaventura, Raimundo Rui, Gerson Araújo, João Henrique de Paula Consentino, José Claudio Ferreira, José Eduardo dos Reis, Leonildes Chaves Junior, Luís Carlos Domiciano, Odair Pirinoto, Reberson Menezes e Roberto Campos )

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º:-** Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder o Diploma de “Atirador Destaque do Ano” ao **Cabo R/2 Angel Moreira Dalcol**.

**Art. 2º:-** A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º:-** A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º:-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º:-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (02.12.2014).

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 022,  
DE 09DE DEZEMBRO DE 2014**

"Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Cadete do Exército Brasileiro **JOSÉ FLÁVIO MESSIAS FILHO "**  
(autoria Ver. Fernando Bonareti Betti - DEM )

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º:-** Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder a Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho" ao Cadete do Exército Brasileiro **JOSÉ FLÁVIO MESSIAS FILHO**, em reconhecimento a sua representação junto às Forças Armadas, engrandecendo o nome de nossa cidade.

**Art. 2º:-** A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º:-** A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º:-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º:-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09.12.2014).

**PORTARIA Nº 036,  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**

Eu, **CLAUDINEI DAMALIO**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, **BAIXO** a seguinte ...

**PORTARIA:-**

**Art. 1º.** Fica exonerado o Senhor **LUIS AUGUSTO LOUP**, portador do CPF. Nº 262.418.608-52 e RG. nº 18.023.115-7, inscrito na OABSP nº 152.813 do cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

**Art. 2º.** A exoneração que trata o artigo 1º é com base no art. 2º da Lei Municipal nº 3631, de 24 de julho de 2014.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06, de 25 de janeiro de 2013.

**PUBLIQUE-SE.**

CLAUDINEI DAMALIO  
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze (01.12.2014)

**PORTARIA Nº 37,  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

**... baixo a seguinte PORTARIA:-**

**Artigo único** - Fica designado o servidor José Antonio Ferreira, a prestar 1 (uma) hora extraordinária por dia, durante o mês de dezembro de 2.014.

**PUBLIQUE-SE.**

CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (01.12.2014).

**PORTARIA Nº 38,  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Eu, Claudinei Damalio, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

**... baixo a seguinte PORTARIA:-**

**Artigo único** - Fica designado o servidor Moacir Molina, a prestar 1 (uma) hora extraordinária por dia, durante o mês de dezembro de 2.014.

**PUBLIQUE-SE.**

CLAUDINEI DAMALIO  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (01.12.2014).



PARA SUGESTÕES

DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014  
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

| DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA | Nº NOTA<br>EMPENHO | EMPRESA                                  | PRODUTOS/SERVIÇOS                             | VALOR               | PRAZO   |
|-------------------------|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------|---------|
| 02.02 - 33.90.39.43     | 274                | ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A      | CONTA DE ENERGIA DO MÊS                       | 1.787,97            | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.99     | 275                | DIÓGENES COIMBRA DOS SANTOS - ME         | PAGTO SERVIÇOS CONFEC. DE CHAVES E CONSERTOS  | 55,00               | C/APRES |
| 02.02 - 30.90.30.16     | 276                | DILSON SAITO E FILHOS LTDA-ME            | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO          | 1.424,50            | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.58     | 277                | TELEFÔNICA BRASIL S/A                    | CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS          | 241,12              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.47     | 278                | U. G. DE OLIVEIRA - ME                   | SERV. DE ATUALIZAÇÕES NO WEBSITE DA CÂMARA    | 300,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.01     | 279                | OSVALDO BENTO DA SILVA & CIA LTDA        | COMBUSTÍVEL-ABASTECIMENTO TOTAL DO VEÍCULO    | 154,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.69     | 282                | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | PAGTO DE SEGURO DO VEÍCULO DA CÂMARA          | 1.250,14            | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.12     | 283                | UPX SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA | LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET | 512,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.99     | 294                | INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFEAE | PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS      | 4.159,10            | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.17     | 298                | SÃO JOÃO INFORMÁTICA LTDA                | AQUISIÇÃO DE MAT. P/ PROCESSAMENTO DE DADOS   | 184,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.58     | 299                | TELEFÔNICA BRASIL S/A                    | CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS      | 74,78               | C/APRES |
|                         |                    |                                          |                                               | <b>R\$10.142,61</b> |         |

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

CLAUDINEI DAMÁLIO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP  
CNPJ: 51.899.425/0001-15  
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

AVERALDO DA SILVA  
e  
ZENAIDE DOMINGOS

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 50 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Lazaro Oliveira da Silva e Josefina da Silva.  
Ela, brasileira, solteira, do lar, com 57 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Domingos Filho e Sebastiana Sabino Domingos. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

BRUNO CESAR MONTEIRO DOS SANTOS  
e  
FERNANDA CRISTINA GOLRKS

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Célio Donizeti dos Santos e Madalena Quiodeto Monteiro dos Santos.  
Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 24 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Welson Donizete Golrks e Luzia Cristina Golrks.

GERSON DE JESUS SANTOS  
e  
VIVIANE BISPO DOS SANTOS

Ele, brasileiro, solteiro, encarregado de manutenção, com 38 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Maria da Paz Souza de Jesus.  
Ela, brasileira, solteira, ajudante geral, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Valdemir Machado dos Santos e Antonia Bispo dos Santos.

RODRIGO VIEIRA LOPES  
e  
VIVIANE BUENO MIGUEL

Ele, brasileiro, solteiro, vidraceiro, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filho de João Batista Lopes e Lourdes Aparecida Vieira Lopes.  
Ela, brasileira, solteira, operadora de caixa, com 33 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Sebastião José Miguel e Vilma de Godoi Bueno Miguel.

FRANCISCO WANDÉRON DE FRANÇA  
e  
MARIANA PEREIRA MACEDO

Ele, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filho de Josefa Pereira de França Souza.  
Ela, brasileira, solteira, aposentada, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Donizetti Macedo e Mariana Rita Pereira Macedo.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.

### Como devo separar o lixo para a Coleta Seletiva?

Seu lixo deverá ser organizado em:

**Coleta Seletiva**

**Coleta comum**

**Vidro**

- Garrafas
- Potes
- Frascos em geral

**Metal**

- Latas de alumínio
- Latas de óleo, alimentos, tintas...
- Embalagens de ferro

**Plástico**

- Garrafas PET
- Embalagens em geral (produtos de limpeza, sucos, óleo, vinagre, refrigerante, etc)
- Sacos e sacolas

**Papel**

- Jornais e revistas
- Caixas de papelão
- Folhas de caderno
- Folha sulfite branca ou colorida
- Caixas longa vida

**Resíduos orgânicos**

- Restos de alimentos -
- Podas de jardim -

**Rejeitos**

- Papéis e outros materiais - engordurados
- Lixo de banheiro -
- Fralda descartável -

**Materiais sem mercado para a reciclagem**

- Isopor, papel carbono, papel fax, celofane, papel de bala e biscoito, espelhos, acrílico, bituca de cigarro, louças e porcelanas.

**Resíduos especiais**

Devem ser depositados em locais apropriados

**Pilhas -**

- Lâmpadas normais e fluorescentes -
- Resíduos de serviços de saúde -

# Coleta Seletiva

## em São João da Boa Vista



Realização



MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA e ABASTECIMENTO

Parceiros



São João + Verde





PARA SUGESTÕES  
DISQUE

0800-7730156

*Sua linha direta com a Prefeitura Municipal*